DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Colaboração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS,** CNPJ/MF 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos, SP, na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, CEP 14.784-400, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **HENRIQUE DUARTE PRATA,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 03 de junho de 2024, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho fica alterado o valor total para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:36903982825

RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866

HENRIQUE DUARTE PRATA

Presidente

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a Fundação Pio XII – Hospital de Amor - Barretos, entidade constituída com o objetivo de promover e assegurar a continuidade dos atendimentos ambulatoriais e de internação às pessoas que dependem de tratamento oncológico totalmente gratuito, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisa no campo oncológico, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas que dependem de tratamento oncológico totalmente gratuito, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.799 /2025, de 10 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS COM A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, PARA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A PESSOAS QUE PRECISAM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Aditivos com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, para atendimento e assistências a pessoas que precisam de tratamento oncológico, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2026.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e aditivos, e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: Fundação PIO XII – Hospital de Amor – Barretos SP.

CNPJ: 49.150.352/0001-12

Serviço / Programa: Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico.

Data: 04 de dezembro de 2025.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 5º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456 –** e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

Fundação PIO XII – Hospital de Amor – Barretos

Endereço:

Rua vinte, 221 – Barretos SP – CEP 14.780-070

CNPJ:

49.150.352/0001-12

Serviço:

Atendimento e Assistência de pacientes que necessitam de tratamento oncológico.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2025.

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

PLANO DE TRABALHO 2026 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE

1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Fundação Pio XII		
CNPJ: 49.150.352/0001-12	**Data de Abertura do CNPJ:** 28/11/1967	
Endereço: Rua 20 , nº 221		
Bairro: Centro	**Cidade:** Barretos	**CEP:** 14.780-070
Telefone: (17) 3321-6600	**E-mail:**	
Nome do representante legal: Henrique Duarte Prata		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): Telefone: (17) 3321-6600 Ramal 7003 e 7055 / E-mail: escritoriodeprojetos@hospitaldeamor.com.br / bruna.massi@hospitaldeamor.com.br		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Henrique Duarte Prata		
Período de Mandato da Diretoria: De 21/07/2017 a Vitalício		
2. DADOS BANCÁRIOS E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO		
Banco: Banco do Brasil	**Agência:** 3371-5	**Conta Corrente:** 6825-X
Período de Execução: 12 meses	**Início**	**Término**
	01/01/2026	31/12/2026
Valor total de execução: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)		

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 639/2025
Data 19/11/2025
Tesoureiro

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

- Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e assistência oncológica a pessoas que necessitam de tratamento

Tipo de Solicitação:
(x) Solicitação de celebração inicial
( ) Solicitação de aditamento ou acréscimos à parceria já celebrada e vigente
( ) Solicitação de celebração de parceria destinada ao recebimento de recursos oriundos de emenda impositiva parlamentar

Área de Atuação:
( ) Assistência Social (x) Saúde ( ) Educação ( ) Outra

Origem do Recurso:
(x) Tesouro Municipal ( ) Tesouro Estadual ( ) Tesouro Federal

Vinculação do recurso:
(x) Recursos da Administração Direta ( ) Fundos específicos () Emendas impositiva parlamentares

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto

Apoio financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Histórico da Instituição.

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder as crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a ideia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando sequência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.

Missão da Instituição:

Promover Saúde através de atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia, de forma humanizada, em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de Prevenção, Ensino e Pesquisa.

Finalidade estatutária:

A finalidade é prestar assistência médica gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades médicas, a indigentes que necessitem de tratamento médico; promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da medicina, incrementando a investigação cientifica e sua divulgação; difundir o diagnóstico precoce de enfermidades.

5. OBJETIVOS GERAIS

Garantir o fornecimento de materiais de almoxarifado central em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas dos serviços oncológicos oferecidos gratuitamente. O convênio tem como finalidade apoiar a instituição na aquisição desses insumos essenciais, contribuindo para a manutenção do atendimento contínuo e de excelência aos pacientes

6. PÚBLICO BENEFICIADO

6.1 Usuários beneficiados: Todos os pacientes atendidos pelo Hospital de Amor (HA) são beneficiados pelas ações e serviços prestados pela instituição. De janeiro a julho de 2025, foram realizados **1.233.432 atendimentos,** incluindo consultas, procedimentos e exames nas unidades de prevenção, tratamento e reabilitação espalhadas pelo Brasil. Durante esse período, foram assistidas **407.033 pessoas,** provenientes de **2.419 municípios brasileiros.**

Vale ressaltar que nesse mesmo período, o **Hospital de Amor atendeu 451 munícipes de Santa Clara d' Oeste, o que gerou 800 atendimentos.**

Esses dados reforçam o compromisso do cuidado com cada vida recebida na instituição.

6.2 Forma de acesso dos usuários às atividades / ações propostas: Os pacientes provindos do município de Santa Clara d' Oeste podem ter acesso a todos os procedimentos oncológicos, sejam de prevenção ou tratamento, mediante a regulação SUS. As etapas serão guiadas de acordo com as necessidades clínicas de cada paciente. Pacientes serão atendidos presencialmente e via teleatendimento conforme necessidade de cada caso.

7. JUSTIFICATIVA DO OBJETO – RESULTADO ESPERADO

A Fundação Pio XII, reconhecida como referência nacional na área de saúde oncológica, tem como compromisso aprimorar continuamente seus serviços e garantir acesso a uma assistência médica de qualidade. Para atingir esse objetivo, a instituição busca assegurar a sustentabilidade de suas operações, com foco estratégico na aquisição de materiais de almoxarifado central essenciais para o pleno funcionamento de suas atividades.

A alocação dos recursos permitirá a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

manter a qualidade e a eficiência dos atendimentos realizados na instituição, garantindo que os pacientes tenham acesso a tratamentos adequados e gratuitos. Esses materiais são fundamentais para a realização de procedimentos, exames e outras intervenções oncológicas, atendendo à crescente demanda dos serviços oferecidos.

8. META QUALITATIVA

Meta	Tipo de Meta	Especificação	Relatório	Indicador	Fórmula	Meta	Frequência Medição
Meta 1 - Continuidade dos Atendimentos	Qualitativa	Garantir 100% dos atendimentos sem suspensão por falta de insumos	Relatório trimestral de atendimentos realizados vs. programados + Registro de suspensões	Taxa de Disponibilidade de Insumos (%)	(Dias sem ruptura de estoque / Total de dias do mês) × 100	98% de disponibilidade mensal	Semanal com consolidação mensal
Meta 2 - Execução das Aquisições	Quantitativa	Executar 100% das aquisições programadas por categoria	Relatório trimestral de Percentual de execução orçamentária mensal por categoria	Índice de Execução de Compras por Categoria (%)	(Valor executado por categoria / Valor programado por categoria) × 100	100% de execução até dezembro/ 2026	Mensal com meta progressiva

9. PLANO DE APLICAÇÃO / DETALHAMENTO DO CUSTEIO

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA	**RÚBRICA DE GASTO**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**	**TOTAL**
33.50.43	**Custeio** Aquisição de materiais de almoxarifado central	**R$ 24.000,00**	-	**R$ 24.000,00**
TOTAL GERAL		**24.000,00**	-	**R$ 24.000,00**

Comprovação e Aferição: *A execução do projeto será comprovada exclusivamente por meio de* ***notas fiscais,*** *que evidenciarão a aquisição dos materiais de almoxarifado central descritos neste Plano de Aplicação, assegurando conformidade com a natureza da despesa.*

A comprovação da execução do projeto será realizada exclusivamente por meio de ***notas fiscais*** *das aquisições realizadas, que evidenciarão a aquisição dos materiais de almoxarifado central conforme o plano estabelecido.*

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
	ANO 2026	**VALORES R$**
Fase I	JANEIRO	R$ 2.000,00
	FEVEREIRO	R$ 2.000,00
	MARÇO	R$ 2.000,00
	ABRIL	R$ 2.000,00
	MAIO	R$ 2.000,00
	JUNHO	R$ 2.000,00
	JULHO	R$ 2.000,00
	AGOSTO	R$ 2.000,00
	SETEMBRO	R$ 2.000,00
	OUTUBRO	R$ 2.000,00
	NOVEMBRO	R$ 2.000,00
	DEZEMBRO	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 24.000,00**

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Para fins de alinhamento entre as partes e considerando o fluxo operacional interno da instituição executora, fica estabelecido que a prestação de contas da execução será realizada **quadrimestralmente**.

- Tal periodicidade se justifica em razão dos trâmites internos da convenente, neste caso Fundação Pio XII, que compreendem: o recebimento dos recursos; a liberação para compras (a qual ocorre, via de regra, no dia 15 de cada mês); o prazo médio de 15 (quinze) dias para tramitação do processo de compras; o prazo estimado de 30 (trinta) dias para entrega dos bens ou serviços por parte dos fornecedores; e, por fim, o pagamento das respectivas notas fiscais, que se dá até 30 (trinta) dias após o faturamento.

Parágrafo único. Ressalva-se que os prazos e procedimentos acima descritos poderão sofrer alterações em virtude das especificidades e peculiaridades operacionais de cada instituição envolvida.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de Santa Clara d' Oeste**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao

HOSPITAL DE AMOR
Rua Antenor Duarte Villela, 1331
Bairro Dr. Paulo Prata
Barretos (SP), Brasil
CEP: 14.784-400
Telefone: +55 (17) 3321-6600

disposto na legislação vigente, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade, cumprindo fielmente o proposto plano de trabalho. Declaro ainda que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Santa Clara d' Oeste, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Barretos, 17 de Novembro de 2025.

RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866 Assinado de forma digital por RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR:25203408866 Dados: 2025.11.19 14:04:09 -03'00'

DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:36903982825 Assinado de forma digital por DEYVIT MARTINS CORONATO NOGUEIRA:36903982825 Dados: 2025.11.19 14:04:23 -03'00'

FUNDAÇÃO PIO XII

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Santa Clara d' Oeste, SP ____ de _____2025.

Prefeito do Município de Santa Clara d' Oeste

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA SAÚDE.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 03 de janeiro de 2023, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 7.788,48 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=37780276000140, ou=presencial, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:18:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF 117.378.568-08
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF 286.875 388-47

Arnaldo Poleto
CPF: 722.901.299-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Saúde.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para serviço de saúde ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência, reabilitação, habilitação e estimulação multissensorial, conforme à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.797/2025 de 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 122.460,48 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2026.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

. **Artigo 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Data: 04 de dezembro de 2025

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial., encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 362.320.008-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 27 de Outubro de 2.025.

Ofício n.º 112/2.025

Assunto: Encaminha Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração exercício de 2026.

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar à V.Sª o Plano de Trabalho da **área do Saúde** referente ao Termo de Colaboração para o exercício de 2.026.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 562/2025
Data 29/10/2025
Tesoureiro

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

FUNDAÇÃO 02/09/1973

Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul

Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85

CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-

Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

PLANO DE TRABALHO-2.026
I – IDENTIFICAÇÃO:
DO TIPO DE PARCERIA:
(x) Colaboração
( ) Fomento

DA AÇÃO:
(X) Serviço ( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ: 45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 09
Número: 1305
Bairro: Centro
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone/Fax: (17)3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Site: apaesantafedosulsp.org.br

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:
Nome: SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
RG: 21.370.949-1-SSP/SP
CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua das Rosas
Número: 334 Complemento: casa
Bairro: Jardim Alvorada
CEP:15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 Celular: (17) 99735-7608
E-mail: sanyccarvalho2@hotmail.com
Data do início do mandato: 02 de janeiro de 2023
Data do término do mandato: 31 de dezembro de 2025

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO
Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo/Função: Fonoaudiologa
Formação Profissional: Fonoaudiologa
N° do Órgão de Classe: CRF 6404-SP
Endereço: Rua dos Crisantemo
Número: 959 **Complemento:** casa
Bairro: Residencial Girassol
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 **Celular:** (17) 9-8159-5151
E-mail: lumanicardifono@gmail.com
II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:
( ) Famílias
( ) Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
(X) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros
III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Prestação de Serviço de Saúde Ambulatorial- Serviço em Reabilitação, Habilitação e

1

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

estimulação multissensorial para Pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da assinatura da parceria.

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais até 08(oito) usuários, municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista, visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação,reabilitação e estimulação multissensorial .

VI – JUSTIFICATIVA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está estabelecida na cidade de Santa Fé do Sul desde meados de 1973, ou seja, há mais de 48 anos. Desde sempre não negou esforços para buscar conhecimentos, capacitar seus profissionais e investir em novos métodos de intervenção para melhoria da qualidade de vida da Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista. Desde sua constituição contou com um quadro multidisciplinar, onde a educação, saúde e assistência trabalhavam em conjunto, permanecendo assim até os dias atuais.

A APAE é uma associação especializada em atendimento com o objetivo de habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista, que tem know-how, ou seja, acervo tecnológico e de recursos humanos.

São prestados atendimentos de média complexidade nas áreas de: neurologia, fisioterapia,equoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e assistência social, para um contingente de **usuários do municipio de Santa Clara D´Oeste e mais 06 municípios da região.**

A instituição possui uma infraestrutura, tanto com relação a área física, quanto recursos humanos e materiais, que permite atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários.

A APAE é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente , proporciona um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidades e situações de fragilização bem como acesso e garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência com atuação também na área de saúde e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos , com duração indeterminada que tem entre seus fins e objetivos oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.

Com a finalidade de ampliação da qualidade dos atendimentos e continuidade dos serviços em saúde no município a OSC tem como OBJETO celebrar parceria na modalidade de **Termo de Colaboração/Fomento** com a Gestão Pública Municipal de Santa Clara D´Oeste através da sua Secretaria Municipal de Saúde para que não haja esse vazio existencial nos serviços em saúde a comunidade local.

Nessa parceria presta serviços de saúde de forma complementar atendendo as necessidades do município, através de parceria com o municipio.

A APAE de Santa Fé do Sul, a exemplo de todas as ONGs do Brasil, vem moldando-se na busca da sustentabilidade social. Esse processo vem sendo atingido gradativamente, pois a entidade está constantemente focada nesse objetivo, especializando seus profissionais desde o gerenciamento, até a execução das atividades para o cumprimento de sua missão.

Por outro lado, a entidade atende as prioridades para o aperfeiçoamento da gestão do terceiro setor brasileiro que é a transparência, a sustentabilidade, a qualidade de serviços e a capacidade de articulação.

A APAE não atua isoladamente, adota o paradigma que enfoca a necessidade de articulação

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

de redes, buscando parcerias em diversos segmentos da sociedade. E assim vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista no município de Santa Clara D´Oeste.

VII – OBJETIVOS:

Objetivo Geral:
Objetivo é habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista no âmbito da saúde de forma gratuita aos usuarios e realizar parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) de Santa Fé do Sul com a Gestão Municipal Do municipio de Santa Clara D´Oeste para prestação de serviços de saúde, promovendo ações que amplie o serviço de atendimento especializado voltado a este publico.

Objetivos Específicos:

- ✓ Aumento na qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias;
- ✓ Criar novas vagas para atendimento em saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA do município de Santa Clara D´Oeste;
- ✓ Reduzir o impacto de agravos da deficiência no usuário do município;
- ✓ Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado a população com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) e suas famílias, com profissionais especializados em saúde;
- ✓ Desenvolver ações de promoção em saúde;
- ✓ Aumentar oferta de serviços prestados;
- ✓ Promover a estimulação precoce e estimulação multissensorial;
- ✓ Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência do município de Três Fronteiras.

VIII– QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste.	O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; Devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e	Os serviços de atenção a saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão socIal e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area da saúde, desde a prevenção , visando assegurar uma melhor	Serviços de Saúde Ambulatorial APAE Santa Fé do Sul	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 08(oito) usuários municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista,

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

	registrado em ata; Atendimento em habilitação/reabilitaçã o e estimulação multissensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; Reavaliação periódica do PTS e sua evolução; Registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.	qualidade de vida para as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista. Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ ou grupal, por equipe especializada , multiprofissional, que atua interdisciplinamente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiencia . A atenção é destinada integralmente aos usúarios SUS- Sistema Ùnico de Sáude, abrange Santa Clara D´Oeste e mais 06 municipios da região que não possuem rede especializada de atendiemento a pessoa com deficiencia. Entre as ações de atenção a saúde ora proposta , esta previsto o atendimento de estimulação precoce e multissensorial, atendiemento ambulatorial especializado. As areas de atendimentos são: Neurologia, Fisioterapia,Equoterap ia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia , Psicologiaa e Assistencia Social.		visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação, reabilitação e estimulação multissensorial

IX- METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:
META 1: Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista.
ETAPA 1 : O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta;devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em prontuário;atendimento em habilitação/reabilitação e estimulação multisensorial. Orientação às famílias quanto às

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar;reavaliação periódica do PTS e sua evolução;registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.
ATIVIDADE 1: Os serviços de atenção à saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area de saude, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista. Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência. A atenção é destinada integralmente aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, abrange Santa Clara D´Oeste e mais 06 municípios da região que não possuem rede pecializada de atendimento à pessoa com deficiência.
METODOLOGIA: A APAE tem como metodologia procedimental as diretrizes abaixo citadas: o atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em prontuário; atendimento em habilitação/reabilitação. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; reavaliação periódica do PTS e sua evolução; registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.
RECURSOS HUMANOS: 01 Assistente Social; 02 Psicologas; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Médico Neurologista; 02 Fisioterapeuta; 01 Fonoaudiologa.

X-INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos ou Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos
MÉDICO Neurologista: Responder pela história clínica do paciente e orientar a equipe nos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento.	Avaliação especifica neurológica; Participar do processo de avaliação, estudos de caso juntamente com equipe multidisciplinar; Prescrever terapia medicamentosa e requerida para cada caso; Orientar os familiares quanto a responsabilidade da importância do tratamento para obtenção de um resultado eficaz. Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário.	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 08(oito) usuários, municipes de Santa Clara D´Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste-SP,visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para habilitação , reabilitação e estimulação multisensorial.
PSICOLOGIA	Anamnese; Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professor; Orientação às famílias;	

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

SERVIÇO SOCIAL: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida.	Acolhida e escuta; Anamnese; Triagem; levantamento da renda per capta; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Grupo famiiar; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professores; Orientações às famílias quanto aos direitos inerentes a pessoa com deficiência; Treinamento de habilidades sociais, Desenvolver ações que contribuam para a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares. Acompanhamento e controle dos atendimentos junto ao usuário e seus familiares. Encaminhamento aos serviços oferecidos; Visitas Domiciliares.	
FISIOTERAPIA: Prevenir, habilitar e reabilitar, proporcionando melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência.	Participação no processo de triagem;Projeto Terapeutico Singular-PTS; Adequação dos serviços em saúde; Atendimento Individual, Grupal; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria e secundaria; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Visitas domiciliares	
FONOAUDIOLGIA: Prevenir, avaliar, diagnosticar e promover a reabilitação terapêutica.	Plano Terapeutico Singular-PTS; Acompanhamento do desenvolvimento da fala e da linguagem; Atendimento Individual, Grupal; Uso de categorização, incluindo aspectos sintático-semânticos, perceptuais e cognitivos; Atividades laborativas; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário;Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	
TERAPIA OCUPACIONAL: Desenvolver as capacidades percepto-cognitivas e motoras a fim de promover habilidades e maior independência nas atividades,	Participação no processo de triagem;Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar;	

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82. Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

escolares e sociais.	Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Devolutiva final com família e equipe de atendimento do usuário; Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	

XI - PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos	Meios de Verificação
Cumprimento do PTS (conduta traçada)	Análise da evolução do quadro em relação ao Plano; Análise da estratégia proposta para o caso; Acompanhamento da execução do serviço.	Equipe técnica envolvida no atendimento do paciente.
Participação nas atividades	Análise do interesse e desinteresse, exclusão; Observação durante a realização das atividades: presença, interação, dentre outros.	Pacientes e familiares e equipe técnica.
Satisfação dos pacientes em relação ao Serviço.	Avaliação dos pacientes e família sobre o serviço ofertado; Análise da participação e permanência nas atividades; dentre outros; Análise da participação / interação da família junto ao Serviço.	Pacientes e familiares e equipe técnica.

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS

Ações /Atividades	1°Mês	2°Mês	3°Mês	4°Mês	5°Mês	6°Mês	7°Mês	8°Mês	9°Mês	10°Mês	11°Mês	12°Mês
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste no ambulatório da APAE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com Deficiencia Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), atraso global de desenvolvimento e TEA-transtorno do espectro autista do município de Santa Clara D´Oeste-SP no ambulatório da APAE.	07:00 AS 17:00	X	X	X	X	X

XIV-Recursos Humanos Envolvidos:

QT.	Formação Profissional	Função	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
1	Ensino Superior	Médico Neurologista	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	Prestador de Serviço
2	Ensino Superior	Psicologo	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Assistente Social	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fonoaudiologa	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT

8

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	VALORES		
	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)	Recurso do Concedente
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS: Remuneração/salário dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em acordo coletivo/ convenção coletiva de trabalho contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13° salário.	R$649,04	R$7.788,48	R$7.788,48
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA serviços técnicos profissionais.			
MATERIAL DE CONSUMO: Energia eletrica; telefone; generos alimenticios; materiais de limpeza e higiene, materiais didaticos, materiais de manutenção e Consumo; serviços de terceiros e combustivel.			
TOTAL GERAL	R$649,04	R$7.788,48	R$7.788,48

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE: (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Valor
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS	R$ 0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	
MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL GERAL	R$ 0,00

XVII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Santa Clara D´Oeste-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Santa Fé do Sul-SP, 27 de Outubro de 2025.

Nome: Sany Claudia de Carvalho Corral
Cargo na Entidade: Presidente
Assinatura:_____

Nome: Luciane Estela Manicardi Soares
Cargo na Entidade: Fonoaudiologa
Assinatura: _____

9

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XVIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data _____ Orgão Técnico _____

Local e data _____ Administração Municipal _____

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA – SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **INAMEX – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL DE NHANDEARA,** CNPJ/MF 59.852.277/0001-95, com sede em Nhandeara - SP, na Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211, Bairro São Vicente, CEP 15.190-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **MÁRIO ANTONIO BENTO,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 26 de maio de 2023, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:20:32 -03'00'

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO ANTONIO BENTO
Data: 07/01/2026 16:07:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO ANTONIO BENTO
Presidente

INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a INAMEX-Instituto de Amparo ao Excepcional, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no acolhimento e assistência à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual, suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.796/2025, de 10 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, PARA ATENDIMENTO DE MULHERES ADULTAS RESIDENTES NO MUNÍCIPIO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM CO-MORBIDADES PSIQUIÁTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, para atendimento de mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas, residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), para o exercício de 2026.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: INAMEX – INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL

CNPJ: 59.852.277/0001-95

Serviço / Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MULHERES ADULTAS, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS.

Data: 2 de dezembro de 2025

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho a entidade ultilizará o recurso para material de consumo (fraldas geriátricas).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para mulheres adultas com deficiência intelectual, e sem comorbidades psiquiátricas, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.[illegible]-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456 –** e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

INAMEX

Instituto de Amparo ao Excepcional

Endereço:

Rua: Benedito Carlos dos Reis, 211 – Bairro São Vicente – Nhandeara/SP – CEP: 15.190-000

CNPJ:

59.852.277/0001-95

Serviço:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento e assistência integral à mulheres (sexo feminino), Adultas (maiores de 18 anos completo) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades/práticas e inclusão social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2025.

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária de Saúde

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95 *Desde 01/09/1990*
Fone: (17) 3472-1036 / 1799661-0203
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro Jardim Paulista
Nhandeara SP - CEP 15190-270
E-mail: inamex@terra.com.br

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 566/2025
Data 31/10/2025
Tesoureiro

Anexo I

PLANO DE TRABALHO 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL				**CNPJ** 59.852.277/0001-95	
Endereço Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211 Bairro São Vicente				**Telefone** 17 3472-1036	
Cidade Nhandeara	**UF** SP	**CEP** 15190-270	**E-mail Institucional:** inamex@terra.com.br / inamexadm@gmail.com		
Conta Corrente 17.670-2	**Banco** 001	**Agência** 0451-0	**Praça de pagamento** Nhandeara	**Origem do Recurso** municipal	
Inscrição no CMAS	**Nº04 / 03 de maio 2006**	**Tipo:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade			
Nome do responsável pela Unidade MÁRIO ANTONIO BENTO					
C.P.F. 654.075.208-34	**R.G. /Órgão expedidor** 6.172.789-1 SSP/SP		**Data de Nascimento** 03/10/1953		
Cargo: Presidente	**Telefone/Celular** 17 99605-0044	**E-mail do responsável** mab53@hotmail.com			
Nome do Técnico responsável pelo Serviço: Débora Cristina Inácio – Psicóloga					
C.P.F. 118.139.068-07	**R.G. /Órgão expedidor** 18.971.133 / SSP-SP		**Data de Nascimento** 29/10/1969		
Cargo Psicóloga **CRP 0646353.7**	**Telefone/Celular** **17 99156-5770**		**E-mail do técnico** nani86_to@hotmail.com		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Farmácia - Medicação	**Início** Janeiro 2026	**Término** Dezembro 2026

Identificação do Objeto:
Acolhimento e assistência Integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95 Desde 01/09/1990
Fone: (17) 3472-1036 / 1799661-0203
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro Jardim Paulista,
Nhandeara SP - CEP 15190-270
E-mail: inamex@terra.com.br

Recurso utilizado para custear parte da medicação utilizada pelas internas acolhidas diariamente.

Diagnóstico / Justificativa da proposição

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, tem como missão institucional o acolhimento definitivo, enquanto visa criar novos vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve, moderado e profundo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Em sua totalidade, a população atendida pela Entidade provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares.

Assim, o INAMEX oferece à população atendida: amparo social, trabalhando na garantia de direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, acompanhamento pedagógico, educação física, atividades de lazer, entre outros.

Os recursos recebidos através do presente Plano de trabalho, serão utilizados para custear medicação de uso diário pela maioria das internas institucionalizadas, assistidas ininterruptamente no INAMEX, e que necessitam de acompanhamento integral para manutenção da própria vida e subsistência.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários: mulheres adultas, com deficiência intelectual.

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço: MP, CRAS/CREAS, FMAS de Nhandeara (Residência Inclusiva), DRS XV – leitos SUS.

4. ABRANGÊNCIA

DRS-XV São José do Rio Preto / DRADS – Fernandópolis - SP

5. FUNCIONAMENTO

24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO SERVIÇO

6.1 – Objetivo Geral – saúde e assistência social

6.2 – Objetivos Específicos – acolhimento permanente / residencial (abrigo)

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS,** CNPJ/MF 49.029.259/0001-54, com sede em Santa Albertina - SP, na Avenida Silvio Rálio nº 1331, Centro, CEP 15.750-000, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS,** conforme no **TERMO DE FOMENTO** firmado em 25 de setembro de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 63.000,00 (sessenta e três reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Nona, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Aparecido Martins dos Santos

APARECIDO MARTIN DOS SANTOS

Presidente

ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS

Testemunhas:

CPF 018.640.028/40
RG 8460.940

CPF: 389 278.448-58
RG: 48.856.432-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Chamamento Público 01/2018, a AVSFA – ASSOCIAÇÃO VICENTINA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade constituída com o objetivo de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Fomento amparado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4- Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Fomento nº 01/2018, detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI Nº. 1.794/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção financeira para Entidade de Atendimento ao Idoso, e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2026, no valor anual total de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para Lar de Idosos, com a finalidade de ajuda para manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante dentro da pratica social especial de alta complexidade.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade, após processo administrativo.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.026, através da rubrica orçamentária 3.350.43.00 subvenções sociais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Clara d´Oeste - SP, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: AVSFA - Associação Vicentina – São Francisco de Assis – Santa Albertina SP.

CNPJ: 49.029.259/0001-54

Serviço / Programa: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº04/2018 habilitada para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

Recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de Despesas Administrativas (despesas como pagamento de itens de supermercado, contas de consumo, suprimentos, seguros, despesas contábeis, dentre outras contas para manutenção da Entidade).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução de

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Acolhimento para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência nível 1 e 2, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1579/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 04 de dezembro de 2025.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Nair Rosseto Barboza Marangão

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: AVSFA – Santa Albertina Associação Vicentina – São Francisco de Assis
Endereço: Av. Silvio Rálio, nº1331 – Santa Albertina SP. CEP 15.750-000
CNPJ: 49.029.259/0001-54
Serviço: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

PLANO DE TRABALHO
2026

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 601/2025
Data 11 / 11 / 2025
Tesoureiro

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: Associação Vicentina São Francisco de Assis
Endereço: Avenida Silvio Rálio, n.º 1331
Bairro: Jardim Paulista **CEP**: 15.750-000
Telefone: (17) 3633 1382 X'
Município: Santa Albertina
E-mail: ilpi.santaalbertina@gmail.com
CNPJ:49.029.259/0001-54 Ativo: Sim (X) Não ( )
Inscrita no **CMAS** sob n.º: 001/2014 **Validade**: tempo indeterminado
Inscrito no **CEBAS** sob nº: 71000.038974/2019-2022

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Aparecido Martins dos Santos
Endereço: Rua José Maria Rodrigues, nº 1.325
Bairro: Centro **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 996501814 **Município**: Santa Albertina SP
CPF: 786.590.788-53 **RG**: 12.740.504-5 SSP/SP
Mandato/Vigência da Diretoria: 02/10/2023 à 01/10/2027

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** do município de Santa Albertina, oferta ações socioassistenciais na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo institucional** previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).

Fundada em 1.998, a Organização de Sociedade Civil atende idosos com, no mínimo, 60 anos completos (exceto em casos de institucionalização por ordem judicial), de ambos os sexos, com graus de dependência I e II.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Contando com equipe multidisciplinar capacitada (enfermagem, assistencia social, fisioterapia e cuidadores de idosos treinados), o atendimento ofertado pode ser individualizado ou em grupo, dependendo da necessidade encontrada. Tais ações buscam favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos euipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais locais. O trabalho desenvolvido na Entidade preza pela ética e qualidade, promovendo autonomia e inclusão social, visando o bem estar do público alvo atendido. Nestes termos, a OSC propõe atendimento sempre em acordo com a Constituição Federal e Lei 10.741/2003.

4. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

a. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
b. Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
c. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
d. Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
e. Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
f. Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
g. Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
h. Atender o idoso respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
i. Garantir por todos os meios possíveis oportunidades de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral e, respeito à crença e ao culto religioso;
j. Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
k. Garantir o acesso à rede de serviços da comunidade quando possível;
l. Garantir a livre manifestação de opiniões e interesses;
m. Conviver em ambiente saudável e digno;
n. Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características dos usuários.
o. Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES CONTINUADAS	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pelas Cuidadoras ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 11h00	Atividades realizadas pela equipe multidisciplinar, a depender do dia da semana (fisioterapia, assistencia social e enfermagem).
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
14h00 até 14h30	Café da tarde.
14h30 até 17h00	Atividades realizadas pela equipe multidisciplinar, a depender do dia da semana (fisioterapia, assistencia social e enfermagem).
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.
20h00	Administração de medicamento

ATIVIDADES SEMANAIS	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Caminhada					X		
Visita Familiar	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de Caso	X						
Atendimento individual	X	X	X	X	X		
Medicação	X	X	X	X	X	X	X
Higiene Pessoal (corte de cabelo, unha, etc.)		X			X		
Tricotomia intima (homem)	X						
Tricotomia facial (homem e Mulher)		X			X		

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Tricotomia intima (mulher)				X			
Higienização das Cadeiras e rodas e de Banho			X				
Banho	X	X	X	X	X	X	X
Troca de roupa de cama	X	X	X	X	X	X	X
Lavar área do piso superior	X	X	X	X	X	X	X
Lavar Refeitório	X			X			
Passarela					X		
Registro no livro de ocorrência	X	X	X	X	X	X	X
Passagem de Plantão	X	X	X	X	X	X	X
Higienização do bebedouro	X	X	X	X	X	X	X
Reunião equipe multidisciplinar			X				

DEMAIS ATIVIDADES	
Atividade	**Ocorrência**
Reunião com a diretoria	Bimestral
Sensibilização com a equipe	Mensal
Reunião com a equipe técnica	Quinzenal
Reunião com os funcionários	Bimestral
Churrasco com os idosos	Bimestral
Aniversariantes do mês	Mensal
Datas comemorativas	A comemoração será realizada de acordo com o calendário.
Atividade Religiosa - Santa Missa	Mensal
Igreja Assembléia de Deus	Mensal
Igreja Batista	Quinzenal

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS ABRANGIDOS

ORIGEM/FONTE PAGADORA: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste	
OBJETO: Despesas administrativas (despesas como pagamento de itens de supermercado, contas de consumo, suprimentos, seguros, despesas contábeis, dentre outras contas para manutenção da Entidade).	**CONTA CORRENTE VINCULADA:** **AG: 0411-1** **C/C: 122063-2**
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.750,00 *(um mil, setecentos e cinquenta reais)*, referente aos idosos:	
a. Adão Areno Teixeira, admitido em: 13/06/2025	
b. João Brantes de Carvalho, admitido em: 02/03/2021	
c. Rosely Teixeira, admitida em: 02/08/2010	
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 5.250,00 *(cinco mil, duzentos e cinquenta reais)* **VALOR TOTAL ANUAL:** R$ 63.000,00 *(sessenta e três mil reais).*	

7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1 RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
01	Coordenadora	Ensino Sueprior Completo	40h semanais	CLT
01	Auxiliar de escritório	Ensino Superior Completo	35h semanais	CLT
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	30h semanais	CLT
01	Orientador Social	Ensino Superior Completo	12h semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Pós-graduada	12h semanais	CLT
01	Médico	Pós-Graduado	08h semanais	E,S.F.
01	Enfermeira e Responsável Técnica	Superior Completo	40h semanais	CLT

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

12	Cuidadores de idosos	Ensino Médio completo	12x36	CLT
02	Cozinheiras	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Auxiliares de cozinha	Ensino Fundamental completo	12x36	CLT
02	Lavadeiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
04	Faxineiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
01	Zelador	Ensino Médio Completo	40h semanais	CLT

7.2 CAPACIDADE TÉCNICA

ESTRUTURA FÍSICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
16 Quartos com Banheiros; 01 Área de lazer para os idosos; 01 Sala de Fisioterapia; 01 Sala de Enfermagem; 01 Refeitório para idosos; 01 Cozinha; 01 Lavanderia; 02 Despensas; 01 Escritório; 02 Banheiros para funcionários; 01 Refeitório para funcionários.	Rampas com antiderrapantes; Barras de apoio; Freezer; Geladeira; Luvas; Aventais; Botas; Esgigmamometros; Materiais de curativos; Estetoscópio; Computador; Mesa para refeitórios; Cama comum e hospitalar; Bebedouro; Fogão; Lavatório; Televisão; Cadeiras; Mesas; Armário para armazenamento de medicações.

A Entidade possui capacidade técnica e operacional para atendimento de, no máximo, 50 idosos de ambos os sexos, com graus de dependência I ou II.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

8. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e avaliação ocorrem através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de dependência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, podendo ser aditado quantas vezes forem necessárias.

Santa Albertina, 11 de Novembro de 2025.

Aparecido Martins dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.,** CNPJ/MF 04.229.694/0001-94, com sede em Fernandópolis, SP, na Rua Minas Gerais, nº 1323, Centro, CEP 15.600-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 15 de agosto de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 12 (doze) meses, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898

Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=37780276000140, ou=presencial, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:29:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F

Testemunhas:

Marcia Beatriz de Aparecida Zaffin
CPF: 076.473.328-13

Elisangela moa Lopes
Elisangela moa Lopes
CPF: 309.932.558-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a A.D.V.F. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS, entidade constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº 1.795/2025 de 10 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e termos aditivos, com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**, de Fernandópolis, destinado ao atendimento de portadores de deficiências visual e intelectual residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para exercício de 2026.

Artigo 2º - O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 3º - A Associação beneficiada por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: A.D.V.F. – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Serviço/Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 03/2018;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado à utilização de pagamentos de **Recursos Humanos**.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao pagamento de **Recursos Humanos** (Salários, e/ou 13º salário, e/ou Rescisão, e/ou Férias e/ou Encargos Sociais e Trabalhistas).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

atendimento para pessoas com deficiência visual, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 04 de dezembro de 2024.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Nair Rosseto Barboza Marangão

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

A.D.V.F. – Fernandópolis

Associação dos deficientes visuais de Fernandópolis

Endereço:

Rua Minas Gerais, 1323 - Centro - Fernandópolis

CEP 15.600-000

CNPJ:

04.229.694/0001-94

Serviço:

Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Visual.

Santa Clara d' Oeste/SP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 30 de outubro de 2025.

Ofício: 061/2025

Ilmo. Sr.

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua São Paulo, 2274 – Coester – Fernandópolis / SP vem através deste, ENCAMINHAR o plano de trabalho para aditamento do Termo de Colaboração para o exercício de 2026, para execução de serviços e programas socioassistenciais, conforme solicitado. Cientes da notificação, nos comprometemos com a entrega da Prestação de Contas a esta prefeitura até a data estabelecida no Termo de Colaboração. Informamos que hoje a OSC atenderá 1 usuário da cidade de Santa Clara d'Oeste.

Lembramos ainda, que a presidente é a Sra. Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra, conforme ata de eleição e posse enviada a essa prefeitura.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 571/2025
Data 04 / 11 / 2025
Tesoureiro

Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra
Presidente

AO SR.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

FONES: **17 3463–3006 / 17 99622-9396 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15603-084

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

PLANO DE TRABALHO – 2026

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE – SP

1) DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF**			C.N.P.J. 04.229.694/0001-94		
Endereço RUA SÃO PAULO, 2274 - COESTER					
Cidade FERNANDÓPOLIS	U.F. SP	C.E.P. 15603-084	DDD/Telefone 17 3463-3006	FAX	e-mail adv.fernandopolis@hotmail.com
Conta Corrente 36.790-7	Banco 001 – BANCO DO BRASIL		Agência 0402-2	Praça de Pagamento FERNANDÓPOLIS/SP	
Nome do Responsável NATHÁLIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA			C.P.F. 334.137.458-24		
C.I./Órgão Expedidor SSP/SP		Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE	
Endereço RUA ALOIZIO VIEIRA COIMBRA, 548 – PARQUE UNIVERSITÁRIO – FERNANDÓPOLIS/SP				C.E.P. 15601-270	

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO		
Título do Projeto: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Período de Execução	
	Início AP JANEIRO/2026	Término AP DEZEMBRO/2026

2.1) Apresentação e Histórico da OSC:

A ADVF foi fundada no ano de 2000 com um grupo inicial de 8 deficientes visuais. Atualmente, a organização possui capacidade para atender 60 usuários e conta com 50 deficientes sendo assistidos no momento, dos quais 39 são de Fernandópolis e 11 da região. O público atendido é diverso, incluindo pessoas com deficiência visual (visão subnormal e cegos totais), deficiência física, intelectual leve e múltipla deficiência.

Para atender a essa demanda, a ADVF oferece um conjunto de serviços voltados à reabilitação, garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para a inclusão social. As atividades incluem Tecnologia Assistiva, que utiliza programas específicos como Dosvox e Virtual Vision, além de adaptações para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais, promovendo a vida independente e a inclusão. O Orientador e Professor de Tecnologia também oferece suporte e auxílio tecnológico sempre que os usuários necessitam. Oferece também Atividades da Vida Diária (ABVD e AIVD), essenciais para o aprendizado de tarefas cotidianas, e Orientação e Mobilidade (OM), que é uma atividade crucial para os usuários com deficiência visual, desenvolvendo técnicas e habilidades para o uso da bengala e aprimorando o uso dos sentidos para obter informações do ambiente, com o objetivo de garantir o direito de ir e vir e possibilitar a interação e participação no meio social.

Além das atividades de reabilitação, a OSC realiza a Roda de Conversa com os usuários. Essa atividade visa informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão e a troca de experiências, além de promover a

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

defesa e garantia de direitos e a valorização das habilidades e potencialidades. A equipe técnica utiliza recursos para estimular a participação, promovendo reflexões e debates sobre demandas da vida cotidiana, visando o fortalecimento de vínculos que promovam a construção da autonomia e a Inclusão Social, bem como a redução da sobrecarga da família/cuidador.

O serviço se concentra na garantia de direitos e na inclusão social dos usuários. Realiza também os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial e demais políticas públicas. A Organização conta com uma equipe técnica habilitada para avaliar a real situação dos usuários, orientando e tomando medidas pertinentes quando necessário.

Um dos nossos principais objetivos é que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa aos seus usuários no espaço comum da vida em sociedade e conta com o apoio da comunidade para alcançar seus objetivos financeiros e eventos, além do suporte das redes setoriais e intersetoriais.

2.2) Identificação do Objeto a ser Executado:

Tipo de Serviço: Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência no âmbito do SUAS. **Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade:** Luiza Helena Roman Guilhemat – Assistente Social **Capacidade mensal de atendimento**: 60 **Nº de usuários cofinanciados:** 01 **Este serviço funciona**: De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

2.3) Trabalho essencial deste serviço:

(x) acolhida
(x) Escuta
(x) Elaboração de PDU

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

(x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
(x) Orientação sociofamiliar e social
(x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
(x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
(x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
(x) Informação, comunicação e defesa de direitos
(x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
(x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
(x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
(x) Apoio à família na sua função protetiva

2.4) Equipe que atuará e apoiará no serviço:

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Psicologia	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CLT	( ) s (x) n
2	Orientador Social	Ensino Médio completo	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Auxiliar de escritório	Ensino Médio completo	40h	CLT	( ) s (x) n

2.5) Justificativa da Proposição

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis (ADVF), fundada em 16 de dezembro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos. Sua missão é oferecer atendimento integral e de qualidade a pessoas com deficiência visual (parcial ou total), deficiência física, intelectual leve e/ou

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

múltipla deficiência, promovendo a defesa e garantia de direitos, além da habilitação e reabilitação para a plena inclusão social e o acesso à cultura e ao lazer.

As ações da ADVF são pautadas no desenvolvimento da autonomia do usuário, incentivando a convivência, a socialização, a troca de saberes e o desenvolvimento das habilidades e potencialidades individuais. A ampliação dos demais sentidos é um dos objetivos que norteiam os trabalhos, contribuindo para superar os obstáculos relacionados à deficiência. A Deficiência, segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS/2001), não é sinônimo de dependência, mas sim o resultado da interação da pessoa com as barreiras que impedem sua autonomia. A experiência da OSC demonstra a necessidade de intervenção direta para que o usuário possa quebrar as barreiras de dependência e os desafios emocionais associados à sua condição.

Dessa forma, a Proposta do Plano de Trabalho consiste em oferecer atividades que promovam a habilitação e reabilitação do indivíduo, incentivando sua inclusão à vida comunitária, o desenvolvimento da independência e o acesso aos direitos. As ações garantem a participação plena do usuário na sociedade, aumentando sua autonomia e melhorando significativamente sua qualidade de vida. Um dos nossos principais objetivos é também que a ADVF seja um ponto de encontro onde os usuários se sintam acolhidos. Buscamos ser um local que eles desejam frequentar, onde encontram o apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas.

A OSC conta com uma equipe técnica específica e habilitada para viabilizar as ações, pautando-se sempre no reconhecimento do potencial, dos talentos e das habilidades dos usuários. A metodologia da ADVF aplica o princípio da equidade, oferecendo metodologias acessíveis e intervenções personalizadas. É crucial ressaltar que a ADVF é a única OSC no município que atende este público específico, desenvolvendo atividades com foco no uso de Tecnologias Assistivas para o desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

A experiência prévia e a capacidade técnica da ADVF justificam a proposição, pois o trabalho contribui para o atendimento integral e integrado. O suporte é essencial para pessoas com deficiência visual (que perdem a centralidade da comunicação com o mundo) e deficientes físicos (que têm mobilidade reduzida). As atividades são realizadas de forma repetitiva e progressiva conforme o grau de dificuldade e desenvolvimento, até que o usuário esteja apto e seguro para exercer sua autonomia na comunidade e na sociedade, amenizando as vulnerabilidades sociais e fortalecendo sua autoconfiança.

O valor pleiteado neste Plano de Trabalho é de meio salário mínimo por usuário, visando atender Eduardo de Freitas, PCD e residente do município de Santa Clara D'oeste . Este recurso será destinado exclusivamente ao custeio de Recursos Humanos, podendo cobrir parte de salários e/ou 13º salário, rescisão, férias, e encargos sociais e trabalhistas da equipe.

2.6) Público Alvo

Pessoas com deficiência Visual, Física, Intelectual Leve e Múltipla Deficiência.

2.7) Objetivo geral

Promover a habilitação e reabilitação de usuários com deficiência visual, física, intelectual leve e múltipla, por meio de serviços especializados, visando o pleno desenvolvimento da autonomia e a melhoria de sua qualidade de vida. Oferecer apoio necessário e a oportunidade de construir relações significativas com outras pessoas dentro da associação.

2.8) Objetivos específicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolver a autonomia e a independência do usuário no ambiente domiciliar e comunitário através de treinamento funcional.	- Espera-se que os usuários ampliem sua autonomia e independência, demonstrando maior capacidade para realizar as Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária (ABVD e AIVD) e utilizando com segurança as

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

	técnicas de Orientação e Mobilidade (OM) em seus deslocamentos cotidianos.
Promover a inclusão digital e funcional através de recursos de Tecnologia Assistiva.	Os usuários deverão apresentar avanços no uso da Tecnologia Assistiva, demonstrando segurança e independência na utilização de programas e equipamentos adaptados. Espera-se também que recebam acompanhamento técnico, garantindo suporte efetivo às suas necessidades de aprendizado e inclusão digital.
Fortalecer o desenvolvimento socioemocional e a participação social dos usuários.	Como resultado, espera-se o fortalecimento das habilidades socioemocionais e da integração social dos usuários, evidenciado pela participação ativa nas rodas de conversa e em outras atividades coletivas. A ação visa promover autoconfiança, senso de pertencimento e protagonismo social, reduzindo o isolamento e incentivando o engajamento na comunidade.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária.

2.9) Metodologia – Operacionalização

O serviço prestado é de Habilitação e Reabilitação dentro do âmbito do SUAS para Pessoas com Deficiência que apresentam algum grau de limitação ou que tiveram suas dificuldades funcionais agravadas em função da deficiência.

O atendimento da ADVF ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. O almoço (marmitex) é oferecido especificamente para usuários residentes em outros municípios, se necessário. As atividades são disponibilizadas semanalmente, garantindo uma programação diversificada e contínua. A participação do usuário depende da organização do seu deslocamento, que deve ser articulado pelo próprio usuário ou seu responsável junto à Prefeitura Municipal, que é o órgão responsável pelo transporte.

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Estrutura e Fluxo do Atendimento

Forma de Acesso ao Público: A captação de usuários ocorre por demanda espontânea (pela própria pessoa com deficiência), e por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Acolhida e Diagnóstico Inicial: O profissional técnico realiza a coleta de dados e, em seguida, inicia um diagnóstico para detectar as demandas e as situações de dependência. Este processo visa conhecer o perfil do usuário para direcionar as atividades que melhor contemplem suas necessidades.

Atendimento e Plano Individual: Esta ação é desenvolvida de forma remota e/ou presencial/individual, com o objetivo de identificar com especificidade as demandas do usuário. A partir dessa identificação, o usuário é orientado e são realizados os encaminhamentos necessários. O processo culmina na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU).

Encaminhamentos e Prontuários: Encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas são realizadas conforme a necessidade do usuário. Todo encaminhamento será acompanhado (referência/contrarreferência) até seu efetivo atendimento. A equipe técnica manterá os prontuários atualizados, alinhando-os às orientações da Gestão da parceria.

Elaboração de Relatórios: Relatórios dos serviços ofertados serão elaborados mensalmente pela equipe técnica, baseados nos instrumentais de execução. O modelo de relatório será ajustado conforme a solicitação da gestão ou do CMAS.

Reunião de Equipe: A equipe se reunirá uma vez ao mês para planejar, sanar pendências e avaliar a oferta dos serviços, buscando estabelecer novas estratégias e metodologias acessíveis para manter um serviço de excelência.

Ações e Atividades de Habilitação e Reabilitação

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

A OSC oferece um conjunto de atividades essenciais, sendo que o usuário tem a liberdade de participar daquelas que se alinham à suas necessidades, aos seus objetivos no PDU, e à suas preferências.

Roda de Conversa: Atividade de caráter socioeducativo e informativo, ministrada pela equipe técnica da OSC e/ou convidados especializados. Aborda temas importantes e campanhas de relevância (como prevenção, direitos e saúde) e assuntos da atualidade. O objetivo é informar, orientar, estimular o diálogo, a escuta, a reflexão, a defesa e garantia de direitos, a autonomia e a valorização das potencialidades individuais dos usuários.

Tecnologia Assistiva: Oferecimento de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas ao computador, celular e outros dispositivos, utilizando programas leitores de tela e aplicativos especializados para o desenvolvimento de comunicação e produtividade. O trabalho inclui tecnologia Adaptativa e Adaptações, contribuindo para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência visual, além de garantir o acesso às novas tecnologias para a pessoa com deficiência física, promovendo vida independente e inclusão. O Orientador/Professor de Tecnologia também oferece auxílio e suporte para resolver questões tecnológicas do dia a dia que o usuário venha a apresentar.

Atividade Básica da Vida Diária (ABVD): Treinamento e reabilitação focados em tarefas de autocuidado e manutenção pessoal (Ex: técnicas de higiene, alimentação e vestuário).. O objetivo é alcançar a independência máxima nas rotinas diárias.

Atividade Instrumental da Vida Diária (AIVD): Desenvolvimento de atividades complexas para a evolução pessoal, social e o empoderamento do usuário, visando a vida mais independente e a participação comunitária. O trabalho ocorre em pequenos grupos ou individualmente com o auxílio e treinamento em locais externos, como supermercados, farmácias, bancos e clínicas médicas,etc. Onde são desenvolvidas técnicas para o uso do dinheiro, compras, comunicação e gerenciamento de compromissos.

Orientação e Mobilidade (OM): Treinamento de técnicas essenciais para usuários com deficiência visual. Inclui o auxílio no aprendizado e uso da bengala longa para a detecção de obstáculos e pontos de

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

referência. O objetivo é aprimorar o uso dos sentidos para obter informações do ambiente e desenvolver habilidades de locomoção segura em diversos locais e nas ruas, garantindo o direito de ir e vir para possibilitar a plena interação e participação no meio social.

3) METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atendimento de usuários	Garantir o atendimento contínuo a 100% dos usuários previstos no Plano de Trabalho (01 Pessoa com Deficiência).	Declaração quantitativa de atendimento mensal da OSC.
Acompanhamento Individual	Ter 100% dos usuários com seu Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) atualizado.	Prontuários com os Planos de desenvolvimento do usuário (PDU) sempre atualizados.
Execução das Atividades	Ofertar todas as atividades semanais (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa).	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a execução e a participação.
Frequência de Usuários	Manter a frequência mínima de 70% dos usuários nas atividades ofertadas.	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a participação.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

3.2) Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Diagnóstico Inicial	Identificar os recursos, potencialidades e habilidades de todos os usuários atendidos.	Coleta de assinatura e informações em instrumentais específicos (fichas de acolhida/documentos) que atestem o diagnóstico inicial.

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Qualidade do PDU	Garantir a escuta qualificada e a correta alimentação do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e prontuários.	Relatos em prontuário que descrevam as demandas, dificuldades e melhorias do usuário, comprovando o acompanhamento.
Melhoria Contínua e Autonomia	Garantir que a Reunião Mensal de Equipe seja o instrumento para avaliar as metodologias aplicadas e buscar a melhoria contínua, visando a autonomia e a redução da dependência dos usuários.	Registros de Reunião de Equipe (Atas ou Relatórios) que evidenciem a discussão de casos, a proposição e a aplicação de novas metodologias acessíveis, se necessário.

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este cronograma considera que os (01) usuários já estão em atendimento na ADVF e que o novo Plano de Trabalho visa dar continuidade e monitoramento às suas intervenções. O serviço só é encerrado mediante autonomia total do usuário ou sua solicitação de desligamento.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	INDICADOR	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de Usuários	Manutenção do Atendimento	Garantir a permanência e a execução do atendimento dos (01) usuários já inseridos no serviço.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Execução das Atividades	Execução Contínua do PDU	Oferta das atividades de Habilitação e Reabilitação (ABVD, AIVD, TA, OM e Roda de Conversa) por usuário, conforme o PDU.	Usuário/Mês	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Qualidade e Gestão	Monitoramento Mensal	Reunião de equipe para discussão de casos, avaliação de metodologias e elaboração dos Relatórios Mensais de Atendimento.	Relatório/Reunião	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

DIÁRIO OFICIAL \\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D´OESTE \\
Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021
Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 | Ano VI | Edição nº 510 | Página 81 de 163
Município de Santa Clara D´Oeste - Estado de São Paulo - www.santaclaradoeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Acompanhamento Individual	Atualização dos Prontuários	Alimentação e atualização contínua dos prontuários e Planos de Desenvolvimento do Usuário (PDU).	Prontuário	12 meses	Janeiro/2026	Dezembro/2026
Geral	Reavaliação e Continuidade	Avaliação final do serviço no período do convênio e prosseguimento do atendimento dos usuários.	Declaração de Continuidade	01 mês	Dezembro/2026	Dezembro/2026

Sigla: TA – Tecnologia Assistiva, OM – Orientação e Mobilidade, ABVD – Atividade Básica da Vida Diária, AIVD – Atividade Instrumental de Vida Diária.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

Município de Santa Clara D´Oeste - Estado de São Paulo - www.santaclaradoeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

5) PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Recursos Humanos (Salários e/ou 13º salário, e/ou Férias, e/ou Rescisão, e/ou Encargos sociais e trabalhistas)	R$9.960,00	R$9.960,00	-
TOTAL GERAL		R$9.960,00	R$9.960,00	-

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	RH (Salários, e/ou 13º Sal., e/ou Rescisão, e/ou Férias e/ou Encargos Sociais e Trabalhistas)	Janeiro	Dezembro

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

PARCELA	RECURSOS HUMANOS	TOTAL
01 - JANEIRO	R$ 830,00	R$ 830,00
02 - FEVEREIRO	R$ 830,00	R$ 830,00
03 - MARÇO	R$ 830,00	R$ 830,00
04 - ABRIL	R$ 830,00	R$ 830,00
05 - MAIO	R$ 830,00	R$ 830,00
06 - JUNHO	R$ 830,00	R$ 830,00
07 - JULHO	R$ 830,00	R$ 830,00
08 - AGOSTO	R$ 830,00	R$ 830,00
09 - SETEMBRO	R$ 830,00	R$ 830,00
10 - OUTUBRO	R$ 830,00	R$ 830,00
11 - NOVEMBRO	R$ 830,00	R$ 830,00
12 - DEZEMBRO	R$ 830,00	R$ 830,00
TOTAL	**R$ 9960,00**	**R$ 9960,00**

6.1) Organização da Sociedade Civil (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$	-	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$	-	-	-	-	-	-

7) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Atendimento de Usuários (Garantir o atendimento contínuo a 100% dos usuários previstos.	Declaração quantitativa de atendimento mensal da OSC.

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Acompanhamento Individual (Ter 100% dos usuários com seu Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) atualizado).	Prontuários dos usuários com registro de atualização.
Execução das Atividades (Ofertar as atividades semanais por usuário, conforme PDU).	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a execução e a participação.
Melhoria Contínua e Autonomia (Garantir que a Reunião Mensal de Equipe avalie as metodologias e busque a autonomia).	Atas e Relatórios de Reunião de Equipe.
Frequência de Usuários (Manter a frequência mínima de 70% dos usuários nas atividades ofertadas)	Listas de presença assinadas e/ou registros fotográficos que comprovem a execução e a participação.

8) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento

Fernandópolis, 29 de outubro de 2025

Nathália Fernanda Fontes Lopes Mafra
Representante legal da OSC

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

9) APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO
( ) REPROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Santa Clara D'oeste, _____, _____de 2025.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária de Assistência Social

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (WhatsApp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com – Site: www.advf.com.br
RUA SÃO PAULO, 2274 – COESTER – CEP: 15603-084 – FERNANDÓPOLIS/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 84.504,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=37780276000140, ou=presencial, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:17:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Presidente

Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF 117.378.568-08
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF 286 875 388-47

Arnaldo Poleto
CPF: 722.901.288-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail:

Lei nº. 1.797/2025 de 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 122.460,48 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2026.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail:

. **Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço/Programa: Serviço de Atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente ou pervasivo e seus familiares.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº 02/2018, habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe Equipe de Trabalho para desenvolver o serviço.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao cofinanciamento de **Despesas Administrativas, Custeio e Serviços de Terceiros.**

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento institucional para pessoas com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 08 de dezembro de 2025.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Nair Rosseto Barboza Marangão

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Entidade:

APAE – Santa Fé do Sul/SP

Endereço:

Rua 04, nº. 82 – Centro

Fernandópolis – CEP: 15.775.000

CNPJ:

45.137.296/0001-25

Serviço:

Serviço de Atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente ou pervasivo e seus familiares.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Acolhimento para Pessoas com Deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 15 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul – SP - E-mail: aesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 27 de Outubro de 2.025.

Ofício n.º 111/2025

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar a alteração do Termo de Colaboração, abaixo elencado:

1- 7º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração, no **Âmbito Social**, firmado entre esta Prefeitura e a APAE de Santa Fé do Sul na data de 02 de janeiro de 2.025. Atendemos os seguintes assistidos:

N.	Nome	Área	Idade
1	Alessandro Paulo Schiavinatti Moro	Social	30 anos
2	Adevair Soares de Souza	Social	45 anos
3	Arlindo Teodomiro Correa	Social	57 anos
4	Aguinaldo Rogério de Campos	Social	51 anos
5	Juliano Martins de Rezende	Social	45 anos
6	Leandro Schiavinatti Moro	Social	39 anos
7	Roberta Delgado de Souza	Social	33 anos

O valor per capta vigente é de **R$ 924,00** que atualizado passa a **R$ 1.006,00** (um mil e seis reais) que passa a vigorar a partir de **janeiro de 2.026**.

Estas alterações estavam previstas em função na necessidade de atualizações visto que está represada desde 2.023.

Informamos que o valor per capta mensal, no **Âmbito Social**, foi estabelecido em R$ 1.006,00 (um mil e seis reais), portanto o Termo de Fomento deverá ser alterado para R$ 1.106,00 x 7 (assistidos) = R$ 7.042,00 (mês) x 12 meses = R$ 84.504,00, conforme segue o Plano de Trabalho em Anexo.

Certos de podermos contar com sua prestimosa atenção, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sany Claudia Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 561 / 2025
Data 29 / 10 / 2025
Tesoureiro

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Santa Clara D´ Oeste-SP.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – AREA SOCIAL/2.026

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Organização da Sociedade Civil: CONVENENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ:45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 04, n.º 82, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP.15.775-000
Telefone: 17-3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Banco do Brasil: 001 **Agência: 0666-1** **Conta Corrente: 23.786-8**
Praça de Pagamento: Santa Fé do Sul-SP
1.1-Nome do Responsável Legal: Sany Claudia de Carvalho Corral
RG: 21.370.949-1-SSP/SP-CPF: 117.378.568-08
Endereço: Rua das Rosas, n.º 334, Jd. Alvorada, Santa Fé do Sul-SP
Celular: 17-9-9735-7608
1.2-Nome do Responsável Técnico: Ana Vitória Moreira-Assistente Social
RG: 12.567.206-8-SSP/SP-CPF: 015.365.148-29
Endereço: Rua Perimetral Leste, n.º 1.007, Centro, Santa Fé do Sul-SP
Celular: 17-9-9177-3772

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

Serviço de atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Deficiência Intelectual associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA), que necessitam de apoio permanente ou pervasivo e seus familiares.

3 – OBJETIVO GERAL:

Serviço de oferecimento de atendimento especializado á famílias de pessoas com pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla com grau de dependência.
A finalidade do Projeto é de promover habilidades, autonomia, independência, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e contribuir para fortalecimento de vínculos familiares.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver atividades que valorizam as potencialidades biopsicossocial e o protagonismo, auxiliando no desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários;
- Proporcionar estratégias para acolhimento da família e na orientação nas capacidades dos usuários;
- Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social especial, serviços públicos e em toda a rede sócio assistencial conforme necessidade;
- Oferecer possibilidade no desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Possibilitar um espaço para que os usuários e familiares falem de sua ansiedade, angústia e ajuda mútua, trocando experiências, promovendo autoestima e amor próprio dos usuários e mães;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

- Ampliar o universo de conhecimento dos usuários através de estímulos;
- Contribuir no desenvolvimento das habilidades dos relacionamentos interpessoais;
- Trabalhar as AVD e AVP;
- Trabalhar a coordenação viso-motora e motora global.

5 – JUSTIFICATIVA:

O plano se faz importante devido as demandas das necessidades, vulnerabilidade, alguns casos de violação dos direitos humanos e limitações peculiares das pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada à outras deficiências e transtorno do Espectro Autismo (TEA) e familiares que são atendidos no município e região: Santa Fé do Sul, Santa Rita do Oeste, Santa Clara do Oeste, Rubinéia, Três Fronteiras, Nova Canaã Paulista e Santana da Ponte Pensa que necessitam de atendimentos. Visando garantir a qualidade de vida dos usuários e equidade no atendimento da Assistência Social.

A constituição Federal Brasileira reconhece os direitos humanos estabelecidos pelo Direito Internacional como direitos Constitucionais individuais e coletivos, sendo assim, é obrigação de realiza-los sem discriminação de qualquer natureza com igualdade de todos os brasileiros.

Segundo dados da ONU (Organização das Nações Unidas) cada dez pessoas estimam que apresentem algum tipo de deficiência, possuindo limitações funcionais. A pessoa com deficiência, como todo cidadão, tem direitos garantidos ao acesso as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, orientação ao trabalho, lazer, na prevenção violação de direitos e fortalecer o vínculo familiar.

Os Projetos serão executados na OSC APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul – SP) localizada na Rua quatro, número oitenta e dois – Centro. De Segunda – feira a Sexta-Feira com ações socioassistenciais durante o ano de 2023 que serão imprescindíveis para assegurar e promover condições de igualdade e cidadania de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.146, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que é articulado com o poder público e Organização da sociedade civil que contribuem com a melhora na qualidade de vida dos usuários e familiares.

6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETIVO:

Projeto: Cuidando de quem cuida
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Proporcionar ás mães e familiares um espaço em grupo. Através de encontros mensais e atendimentos individuais. Possibilitando a reflexão na função materna e como melhor exercer a paternidade, tendo acolhimento dos seus problemas socioemocionais em busca de soluções de fora de ajuda mútua e propiciar fortalecimento de vínculo dos familiares com a OSC.
Justificativa: O projeto se faz necessário devidos muitas mães vivenciarem dificuldades no desempenho de seus papéis, especialmente no que se refere à conciliação em suas funções de autoridades e sua função de provedora afetiva. Além de que a tarefa da mãe que cuida de um filho com deficiência exige muito mais esforço e dedicação, e devido a falta de tempo algumas

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

mães tendem a se isolar socialmente, sofrendo com a solidão com a sobrecarga, aumentando ansiedade, desamparo comprometendo sua autoestima.

Os vínculos familiares trazem benefícios para a vida, contribuem para a formação e manutenção da personalidade e comportamento. A família, bem como a função materna é a primeira base de influência na construção da conduta o que influenciará nos comportamentos e emoções como os filhos irão criar vínculos posteriores sociais.

Público Alvo: Mães e familiares dos usuários da OSC.

Projeto: Viver bem
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários, buscando resultados significativos nos cuidados com a saúde mental e física de uma forma íntegra com a equipe multidisciplinar: Psicóloga, Nutricionista e educador Físico. Tendo encontros semanais com abordagem em grupo e individual.
Justificativa: Devido ao aumento de peso dos usuários que apresentam deficiência intelectual propomos o envolvimento da equipe multidisciplinar, visando promover o emagrecimento e a melhora da qualidade de vida dos usuários obesos, sobrepesos e com comorbidades.
Público Alvo: Usuários que possuem obesidade e sobrepeso.

Projeto: Saúde afetiva e Sexualidade
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: O objetivo é fazer com que os usuários da APAE se sintam mais preparados e realizados em relação as suas sexualidade e afetividade e que consigam se defender dos riscos de IST e DST, com auto cuidado na higienização e prevenção de gravidez indesejada. Ajudar com que os usuários tenha segurança e firmeza em se defenderem e protegerem do abuso sexual e exploração sexual. Será desenvolvido pela psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido alguns mitos construídos e disseminados, descrevendo-as como: assexuadas ou pervertidas e que não precisam receber orientações sobre sexualidade, que não são atraentes, possuem disfunção, são e incapaz de manter um vínculo amoroso sexual, não necessitam de privacidade e que merecem piedade das pessoas. Esses mitos contribuem com a negligencia aos cuidados e acesso aos direito a orientação/educação sexual, o que tem como consequência violência sexual, abuso sexual, gravidez indesejada e doença sexualmente transmissível e auto estima baixa.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Saúde e Protagonismo
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Promoção da saúde psicológica dos usuários, autonomia, independência, bem estar, melhora dos relacionamentos interpessoais, melhora da saúde mental, visando a qualidade de vida, mediante ao espaço de escuta, acolhimento e intervenção, compartilhando experiência e a melhoria na adaptação ao modo de vida individual e coletivo, buscando uma sociedade que integra os protagonistas da deficiência, se aprimorando, se humanizando e se libertando dos preconceitos e aprendendo com a diversidade humana. Será promovido pela

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

psicóloga em grupos semanais, separando os grupos por heterogeneidade: Masculino e Feminino.
Justificativa: Devido a percepção dos fatores ambientais nocivos para o desenvolvimento psicológico e emocional do deficiente, alguns casos o atraso no desenvolvimento psicológico e paralisação nas questões emocionais, como insegurança, auto estima baixa, estresse, ansiedade, depressão, melancolia, crise de identidade, perda da independência e autonomia, agitação psicomotora, desamparo, entre outros sintomas.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Programa de Autogestão e Autodefensoria
Periodo de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, de forma que, dentro das suas possibilidades, sejam estimulados a fazer suas escolhas e dirigir a sua própria vida. Será desenvolvido pela Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Psicóloga em grupos mensais.
Justificativa: Devido a percepção de dependência emocional, passividade, falta de apoio e subestimações sociais sentimento de fragilidade e privação dos direitos se faz necessário esse projeto
Público Alvo: Usuários que frequentam APAE acima de 16 anos.

Projeto: Oficinas de Artes
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Desenvolver a capacidade produtiva, diminuir a ociosidade, despertar interesses, talentos, soluções de problemas, criatividade, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente, respeitando as capacidades e habilidades de cada usuário. Preparando o aluno para ser protagonista da sua própria vida, possibilitando a vivencia em equipe o erro como parte de aprendizagem e o desenvolvimento da percepção, confeccionando os artesanatos como Suporte de panela (fuxico), tapete de talagarça e tecidos/retalhos, entre outros. Será proposto pela Terapeuta Ocupacional e Professoras Sociais em sala de aula.
Justificativa: Devido a importância de trabalhar a aquisição de responsabilidade, estimular a criatividade, despertar aptidões e habilidades, bem como promover aumento da autoestima.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Dia da Beleza
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro /2026
Objetivo Geral: Trabalhar a higienização das unhas, incentivando a vaidade e beleza de cada um (autocuidado), propiciando trabalho em grupo, estimular atenção, concentração e coordenação viso motora.
Justificativa: Faz necessário esse projeto devido a importância do cuidados dos usuários com a aparência pessoal, higienização, cuidados com a saúde e cuidados pessoais.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

4

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

Projeto: Horticultura e Jardinagem
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: O objetivo desse projeto é implantar práticas pedagógicas, estimular a participação social e a responsabilidade, proporcionar espaço de aprendizagem terapêutica e de preparação para o trabalho e estimular a preservação do meio ambiente.
Justificativa: Esse projeto foi pensado devido a importância dos usuários serem estimulados, preparados e incentivados a serem proativos, dinâmicos e contribuir também como a preparação para o trabalho.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

Projeto: Cozinha Experimental
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Realização de atividades simples com o objetivo de promover experiências sensoriais, pertencimento ao grupo, cooperação, planejamento, estruturação, organização do ambiente e ampliação do aprendizado. Será executado pela Terapeuta Ocupacional juntamente com professora Social.
Justificativa: Se faz necessária o desenvolvimento da autonomia em Atividades de Vida Prática (AVPs) que estão relacionadas as habilidades de culinária e outras devido AVPs ajudam a preparar a pessoa com deficiência para a vida, possibilitando-lhe a independência e uma melhor organização interior.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos

Projeto: Palestras das campanhas
Período de Execução: Janeiro/2026 a Dezembro/2026
Objetivo Geral: Promoções de palestras das campanhas de acordo com cada mês;
A campanha Janeiro Branco traz a conscientização sobre a saúde mental. O mês de Abril Azul para trazer o debate sobre o autismo. Maio combate ao abuso e exploração sexual. O Setembro Amarelo debate a prevenção ao suicídio e Setembro Verde mês da inclusão da pessoa com deficiência.
Outubro Rosa que é dedicado à conscientização sobre o câncer de mama e Novembro Azul combate ao câncer de próstata
Justificativa: As campanhas de conscientização são de extrema importância para a prevenção e cuidados com a vida, oferecendo informações necessárias para os usuários mediante a cada mês, convidando profissionais do assunto ou sendo ministrados por funcionários da equipe da saúde da OSC.
Público Alvo: Usuários acima de trinta anos.

5

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

7- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Atender até 07 usuários com deficiência intelectual, múltipla na área da assistência social do Município Santa Clara D´Oeste matriculadas na OSC.	A Finalidade dos projetos é garantir os atendimentos da pessoa com deficiência e seus familiares, visando garantir no atendimento dos usuários da Assistência Social que contribuem para independência tornando-os responsáveis dentro de suas limitações e possibilidades, proporcionando-lhes a formação necessária para autorrealização e igualdade social. Considerando a Situação de vulnerabilidade social que a maioria dos usuários apresentam.	Atender até 07-usuários e seus familiares Através de relatórios da assistente social, psicóloga, e outros membros da equipe multidisciplinar da OSC que for necessário; Registro de presença e Depoimento dos pais e ou responsáveis.

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA
Atender até 05 usuários e seus familiares.	Desenvolver Mecanismos para inclusão social, prevenir e reduzir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais; Melhorar a autoestima e autoconfiança dos usuários, fortalecimento de vínculos familiares, participação dos usuários em grupos para que haja interação e amizades, aceitar as próprias limitações, conscientizar a sociedade de que a pessoa com deficiência intelectual tem dentro de suas potencialidades.	A OSC desenvolve o Trabalho integrado com familiares evolução gradual dos atendidos quanto à socio realização e outros aspectos estreitamento de vínculos proximidade, gerando confiança, mudança e transformação da realidade dos atendidos e contribuição para o desenvolvimento psicossocial de pessoas com deficiência intelectual.

8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração: 12 meses	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos que frequentam a OSC;	01	Até 07-atendidos	Janeiro/2026	Dezembro/2026

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

9-PLANO DE APLICAÇÃO (R$):

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor Anual
Despesas Administrativas (recursos humanos, contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13º salário), energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).	84.504,00	84.504,00	0,00
TOTAL GERAL	**84.504,00**	**84.504,00**	**0,00**

10-CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (R$) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00	7.042,00

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 07 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **07 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

6-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Indicadores	Meios de Verificação
Frequência das famílias nas atividades propostas	Registro de Presença
Frequência nas reuniões de grupo	Registro de presença e relatório da Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta.
Frequência nas reuniões mensal socioeducativas	Registro de presença pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e ou responsáveis sobre as atividades abordadas

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

11-DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste-SP, para os efeitos e sob as pelas da Lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com Tesouro do Município de Santa Clara D´Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Santa Fé do Sul, 27 de Outubro de 2.025.

Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Assistente Social
CRESS nº 24 - 1/SP
Ana Vitória Moreira
Assistente Social

12-APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possiblidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Santa Clara D´Oeste -(SP), _____de _____ de 20_____.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Ação Social

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL,** CNPJ/MF 50.572.395/0001-75, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Três, nº 1269, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **JOSÉ BISCASSI,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=37780276000140, ou=presencial, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:19:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

JOSE BISCASSI:58309780834
Assinado de forma digital por JOSE BISCASSI:58309780834
Dados: 2026.01.07 15:58:45 -03'00'

JOSÉ BISCASSI

Presidente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de prestar serviços hospitalar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS custeado parte dos serviços por terceiros, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os serviços que serão realizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na prestação de serviços de saúde, obrigatórios para o funcionamento do hospital, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.800 /2025, de 10 de dezembro de 2025.

"Altera a redação do artigo 1°, da Lei n°. 1742/2024, de 11 de dezembro de 2024, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1°, da Lei n° 1742/2024, de 11 de dezembro de 2024, para ficar constando o seguinte:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termos aditivos com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, com fim de repassar à mesma o valor de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para o "exercício de 2026", através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 50.572.395.0001/75

Serviço / Programa: HOSPITAL GERAL COM ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR AOS USUARIOS DO SUS, PORTADORES DE CONVÊNIOS E PARTICULARES

Data: 2 de dezembro de 2025

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Médico Hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênio de saúde e particulares, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 352.320.[illegible]

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456 –** e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Endereço:

Rua Três, 1269 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

50.572.395.0001/75

Serviço:

Hospital Geral com assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios e particulares.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 24 de novembro de 2025.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL ANO 2.026.

1. Introdução:

O presente plano trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul, tem por objetivo, definir as metas qualitativas e quantitativas no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, que custeará parte dos serviços oferecidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul aos munícipes do Município de Santa Clara D'Oeste, através de Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

2. Caracterização da Entidade:

Razão Social *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul*			
CNPJ 50.572.395.0001/75 *Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)* *Atividade Hospitalar* *Endereço: Rua 03 , 1269 – Centro*			
Cidade *Santa Fé do Sul*			*UF* *SP*
CEP	*DDD/Telefone*		*E-mail*
15.775-000	*(17) 3641-9100*		Santacasa_adm@yahoo.com.br
Banco *BRASIL*	*Agência* *0666-1*	*Conta Corrente* *24798-7*	*Praça de Pagamento* *Santa Fé do Sul*

Responsável pela Instituição *José Biscassi*		
CPF *583.097.808-34*	*RG* *10.865.006*	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo *Provedor*	*Função* *Provedor*	
Endereço *Rua sete, nº1634- Vila São José*		
Cidade *Santa Fé do Sul*		*UF* *SP*
CEP *15.775-000*	*Telefone* *99666-8188*	

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 656/2025
Data 25/11/2025
Tesoureiro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

3. Caracterização da Infraestrutura

3.1 Ambulatório

Nº.de salas de pequenas cirurgias*: 04
Nº.de consultórios: 03
Nº.de salas de gesso: 01
N° de salas de fisioterapia: 01

- A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e da rede básica de saúde.

3.2 Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ( )	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ( )	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 06
Sala de acolhimento c/ classificação de risco	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01

3.3 Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	02
RX	01	02
Eletrocardiograma	01	03
Litotripsia	01	01
Colonoscopia	01	01

2

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

3.4 Centro Cirúrgico

Nºde salas cirúrgicas: 04

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 04
Sala de recuperação	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ( )	Não (x)	Qtdd = 00
Sala de parto normal	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim ( )	Não (x)	Qtdd =. 00

3.5 Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos CNES
Médica	18
Pediátrica	02
Cirúrgica	08
Crónicos	20
Obstetrícia	10
UTI	09
TOTAL	67

4 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	*Descrição*
CUSTEIO	Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços Médicos)

a) Identificação do Objeto

Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) - CUSTEIO DO HOSPITAL

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

b) Objetivo

Complementar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidos pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS, custeando parte dos Serviços por terceiros (Serviços médicos).

c) Justificativa

Diante do constante aumento dos custos dos materiais, medicamentos e todos os insumos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que atende a população dos municípios de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Rubinéia, **Santa Clara D'Oeste**, Santa Rita D'Oeste e Nova Canãa Paulista, vem buscar um aumento no repasse mensal uma vez que os recursos recebidos pela Entidade tem se mostrado insuficientes para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital, oferecendo além de toda sua estrutura para atendimento de urgência, emergência e Internações, 12 procedimentos pequenas cirurgias e 12 procedimentos cirúrgicos eletivos anuais conforme relação abaixo.

5-Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através da assistência médico – hospitalar às pessoas enfermas, acidentada e casos sociais nas áreas de Clínica Médica, Clinica Cirúrgica, ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares.

Este é o único hospital na Micro-Região composta por seis municípios e ainda para outros municípios de Estado circunvizinhos que apesar da existência de hospital nesse município não dispõe de algumas especialidades, serviços ou complexidade de atendimentos aqui existente, porem sendo referência e contra referência direta aos serviços disponíveis aos seguintes municípios, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Santa Fé do Sul	34.794
Nova Canaã Paulista	2.032
Rubinéia	3.833
Santa Clara D´Oeste	2.733
Santa Rita D´Oeste	2.598
Três Fronteiras	6.804
Total	**52.794**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

06. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	%
1	Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços Médicos)	Prestação de Serviços por terceiros (Serviços Médicos)	R$ 315.000,00	100%
TOTAL			R$ 315.000,00	100 %

07. Cronograma de desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
2º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
3º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
4º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
5º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
6º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
7º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
8º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
9º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
10º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
11º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
12º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 26.250,00
TOTAL			R$ 315.000,00

5

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
Rua Três nº 1269 • Centro • CEP 15.775-000 • Fone: (17) 3641-9100
CNPJ Nº 50.572.395/0001-75 • E-mail: secretaria@santacasasantafedosul.com.br

08. Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

Realização de até 5.148 exames anuais de Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames laboratoriais	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Atendimento de até 60 Internações anuais encaminhadas pela UPA ou Samu nas especialidades de GO, Clinica Geral, Cirurgia e Pediatria e Cardiologia.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 cirurgias eletivas anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 12 procedimentos de pequena cirurgia anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos procedimentos
Realização de até 144 exames anuais de Rx encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Rx	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de até 12 exames anuais de Tomografia encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Tomografia	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de até 12 exames anuais de Ultrassom encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Ultrassom	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames

Metas Qualitativas

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter pesquisa de satisfação do usuário sus em pelo menos 50% das Internações	Aplicar pesquisa de satisfação dos usuários Sus de acordo com os critérios especificados em norma interna	Apresentação de relatórios com quantidade de Internações /quantidade de usuários com avaliação

PARAMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro
Realização dos exames laboratoriais	Mínimo 85%
Realização de 60 Internações	Mínimo 85%
Realização dos exames de imagem	Mínimo 85%
Realização de cirurgias eletivas e pequenas cirurgias	Mínimo 85%

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

José Biscassi

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovahi Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE C.R.A. - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** CNPJ/MF 47.526.751/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Avenida Navarro de Andrade nº 36, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **VALCIR HERRERA RODRIGUES,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 13 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VALCIR HERRERA RODRIGUES
Presidente

C.R.A – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente

Testemunhas:

293.969.598-98

224.557.868-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a CRA – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na formação integral do adolescente visando o desenvolvimento de suas potencialidades, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.801/2025, de 10 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA, para implantação de programas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes, ensino médio e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste efetivará repasse anual ao CRA a título de auxílio/subvenção, nos termos do art. 16 e seguintes úteis, todos da Lei nº. 4320/64, no valor de até R$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais), para o exercício de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme autorização legal, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe Gabinete

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Serviço / Programa: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob nº.01/2018 habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado à utilização de pagamento de **Recursos Humanos.**

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de cofinanciamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 04 de dezembro de 2025.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Nair Rosseto Barboza Marangão

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: CRA – Santa Fé do Sul Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente
Endereço: Av. Navarro de Andrade, 36 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ: 47.526.751/0001-00
Serviço: Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Assistência Social

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 15 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

Santa Fé do Sul, 10 de novembro de 2.025.

Oficio nº 018/2025

O Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente vem através do presente, encaminhar o Plano de Trabalho 2026, para análise e aprovação do mesmo, para que possa ser feito o Aditamento do Termo de Colaboração para o ano de 2026.

Desde já, agradecemos a atenção a nós dispensada, colocando-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valcir Herrera Rodrigues
-Presidente-

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 659/2025
Data 25 / 11 / 2025
Tesoureiro

Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
SANTA CLARA D'OESTE-SP

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2.026

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2026

Curso Assistente Administrativo Reconhecido pelo M.T.E Ministério do Trabalho e Emprego

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE/ENTIDADE

Razão Social Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente			**CNPJ** 47.526.751/0001-00	
Endereço Avenida Navarro de Andrade nº 36- Centro			**Telefone/Fax** 17- 3631-1388	
Cidade Santa Fé do Sul	**UF** SP	**CEP** 15.775-000	**E-mail Institucional** crasantafedosul.sp@hotmail.com	
Conta Corrente **25.694-3**	**Banco** Banco Brasil	**Agência** 0666-1	**Praça de Pagamento** Santa Fé do Sul	**Origem do Recurso** Municipal

Inscrição no C.M.A.S. C.M.D.C.A	**Nº** nº. 36 nº. 02	**Tipo** Entidade
Curso Inscrito no C.M.D.C.A Registro no MTE Programa	nº 16 nº 72982 nº 349	
Nome do Responsável pela Unidade Valcir Herrera Rodrigues		
CPF 380.666.968-68	**RG/Órgão Expedidor** 4.273.968-81 SSP/SP	**Data de Nascimento** 08/04/1951
Cargo Presidente	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do responsável** valcirherrera@gmail.com
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço Alline Raquel Zanutin Rodrigues		
CPF 224.557.868-62	**RG/Órgão Expedidor** 45.783.926-0 SSP/SP	**Data de Nascimento** 03/05/1982
Cargo Assistente Social	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do Técnico** likazanutin@hotmail.com

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

II - JUSTIFICATIVA

Estância Turística de Santa Fé do Sul, cidade localizada no extremo Noroeste do Estado de São Paulo, próxima ao curso do alto Rio Paraná, avizinha-se com os Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Possui 32.500 habitantes aproximadamente. Basicamente sua economia está alicerçada na agropecuária, no comércio e em uma industrialização incipiente.

Embora tenha uma localização estratégica, o município é formado por pequenas propriedades rurais, possuindo uma população ativa, porém carente, sendo vulnerável a sérios problemas sociais originários em grande parte da migração, tendo em vista sua localização geográfica.

O município possui entidades assistenciais que atuam com crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos preparando os melhor para a vida, portanto, dentre estas entidades o C.R.A. está se propondo em realizar um Programa de Trabalho que abrirá caminho para um processo de transformação em que os receptores progressivamente vão se colocando como parte ativa do processo criando um novo ciclo de desenvolvimento cultural em nossa região.

Neste sentido, a formação profissional é condição para o desenvolvimento do ser humano, seguindo os valores de liberdade e dignidade do homem ter direito a viver e trabalhar em melhores condições.

Partindo desta premissa, realçada na atualidade em face de gravidade da situação sócio econômico que vive o país, a formação profissional se insere num contexto mais amplo de ações, ampliando assim o seu papel. Não podemos mais pensar em ações isoladas, dissociadas de uma determinada realidade, a formação profissional e educacional aliada às demais forças sociais empenha-se na busca de solução e alternativas que promovam a melhoria das condições de vida da população em geral.

O Programa a ser desenvolvido empenha-se na qualificação de crianças e adolescentes, que muitas vezes vem de famílias de baixa renda, procurando meios para sua sobrevivência em órgãos municipais e assistenciais, isto se relacionando com a falta de políticas sociais de desenvolvimento e planejamento. O desemprego em alta escala e a falta até de uma implantação da reforma agrária, o ser humano tem se deslocado dos centros rurais,

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

fixando-se em centros urbanos, inchando bairros periféricos, fixando-se em moradias precárias, vivendo miseravelmente. Muitas famílias circulam no município em busca de empregos ou alguma forma de colocação sendo temporária ou não, tornando-se itinerante, sob empregados devido a desqualificação profissional.

O C.R.A. atualmente possui instalações adequadas e equipamentos que permitem a qualificação profissional em alto nível, o que potencializa sua ação para a abrangência regional.

Os avanços tecnológicos e a complexidades da vida moderna colocam para toda sociedade a necessidade de atualização constante, para garantir a competição em igualdade de condições no mercado de trabalho. Não basta apenas a formação profissional, esta precisa ser aliada à busca do conhecimento em todos os seus níveis: culturais, sociais, educacionais e profissionais, pois é um conjunto integrado de ações que vão garantir a inserção social e profissional do adolescente.

III - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

- Ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade.

3.2 Objetivos Específicos:

O Programa tem como objetivo a formação integral do adolescente, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, mediante;

- Promover pactos com diversos setores sociais governamentais e não governamentais;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores de vida e dos valores democráticos que se fundamentam a sociedade;
- Incorporar referências simbólicas e linguagem no processo de construção da cidadania, ampliando a capacidade de apropriação criativa do patrimônio público;
- Desenvolver valores éticos, intelectuais, morais, cívicos, cristãos, econômicos e ambientais;

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Consolidar a religiosidade como fonte de amor e respeito ao próximo;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Potencializar energias sociais, culturais e educacionais entrelaçando ações de uma cultura cooperativa, solidária e transformadora;
- Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- Desenvolver criatividade e parcerias;
- Conscientizar a importância e desenvolvimento da responsabilidade;
- Concepção clara da cultura do seu meio e da sua época
- Conscientizar a importância do fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Contribuir para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde, proporcionando-lhe um ambiente físico e emocional adequado ao seu crescimento e desenvolvimento, ajudando-o a compreender a importância dos exames de saúde periódicos, estimulando-o a utilizar os recursos de saúde da comunidade, concorrendo para a prevenção, proteção e controle das doenças transmissíveis;
- Conscientizar a importância do meio ambiente para combater a degradação ambiental;
- Desenvolver o empreendedorismo e anular a vulnerabilidade social e econômica;
- Preparar para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;
- Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos na escola regular, possibilitando novos caminhos e prosseguimento de estudos;
- A fomentação de uma postura perspicaz, investigadora e criativa, diante de seus colegas e, é claro, do próprio conhecimento.
- Averiguar com mecanismos do C.R.A., as condições de vida do adolescente dentro do componente familiar.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

IV– CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: Adolescentes

Faixa Etária: 16 (dezesseis) anos até completar 18 (dezoito) anos

Regime: Aberto

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 360 alunos anual

Sendo: 280 de Santa Fé do Sul e 80 dos demais Municípios

Onde a principal meta é prepara-los e encaminhar para o mercado de trabalho

V- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS/OPERACIONALIZAÇÃO.

A - Objetivos:

- Possibilitar ao aprendiz o autoconhecimento como sujeito em suas diferenças: de desejos, de necessidades, de conhecimentos, de experiências de vida e de trabalho;
- Qualificar os adolescentes no atendimento nas demandas do mercado de trabalho, através de sua formação continuada, possibilitando seu encaminhamento nas várias opções de emprego disponibilizadas no município.
- Ampliar as vagas no mercado de trabalho formal para o adolescente, sensibilizando e informando os empresários da qualidade da mão de obra, especializada, realizada pelos adolescentes, bem como, sua potencialidade de trabalho.
- Reconhecer o trabalho como princípio educativo, privilegiando a construção de saber prática social;
- Reconhecer o trabalho como parte integrante do projeto de cidadania em que o aprendiz é inserido em um contexto social mais amplo, que contribui para sua completa formação;
- Preparar o jovem para atuar na empresa, em serviços gerais de apoio internos e externos;
- Oferecer conhecimentos e habilidades relacionadas à informação e orientação profissional;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

- Despertar a alegria e a auto-realização, por meio das descobertas cotidianas pelo aprendizado de uma profissão;
- Estimular o respeito e a socialização, enquanto indivíduo participante de ações coletivas.

B - Público Alvo:

- Faixa Etária: 16 (dezesseis) anos à 18 (dezoito) anos.

C - Horário de Funcionamento da Entidade:

- Segunda Feira à Sexta-Feira das 07:00 às 17:00

D - Horários das Aulas Teóricas:

- 1ª Turma: 07:00 às 09:00 (segunda-feira à sexta-feira)
- 2ª Turma: 10:00 às 12:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 3ª Turma: 13:00 às 14:00 (segunda-feira à sexta-feira)
- 4ª Turma: 15:00 às 17:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 5ª Turma: 15:00 às 17:00(segunda-feira à sexta-feira)
- 6ª Turma: 07:00 às 13:00(sexta-feira)
- 7ª Turma: 13:00 às 14:30(segunda-feira à sexta-feira)

VI - AÇÕES/ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

Objetivos:

- Estruturar uma oferta de formação diversificada e de qualidade, capaz de responder eficazmente às necessidades das empresas e de pessoas que buscam inserção no mercado de trabalho, aperfeiçoamento ou especialização em suas funções;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

- Possibilitar, mediante as aulas, o aproveitamento de competências já adquiridas, tanto em sistemas formais de ensino quanto no trabalho favorecendo a mobilidade profissional em diferentes contextos de atuação
- Formar cidadão produtivo que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes;
- Desenvolver o empreendedorismo pessoal e profissional com exercício da criatividade e responsabilidade, formando o elo aluno e profissional.

VII - CONTEUDO PROGRAMATICO DO CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MTE

MÓDULO BÁSICO

Comunicação Oral e Escrita:

* Correção ortográfica e gramatical;

* Redação: Apresentar de forma escrita sobre sua vida pessoal e objetivos que deseja alcançar;

* Redação Técnica;

* Descrição;

* Dissertação;

* Debates sobre assuntos diversos;

* Dinâmicas;

* Palestras;

* Rodas de Conversa;

* Leitura e compreensão de texto;

* Diversidade de textos;

* Trava línguas;

* Elementos de comunicação;

* Oralidade.

Inclusão Digital:

* Técnicas de arquivo e organização de documentos;

* Word;

* Abertura e fechamento de Programa;

* Área de trabalho;

* Formatação de texto e configuração de paginas;

* Comandos de edição;

* Correção ortográfica e gramatical;

* Impressão básica;

* Excel;

* Área de trabalho, trabalhar com arquivos (abrir, salvar, fechar, novo documento);

* Formatação de planilha e de célula;

* Sistemas Operacionais;

* Redes Sociais.

Raciocínio lógico interpretação e análise de dados estatísticos:

* Fórmulas básicas;

* Conceitos de matemática financeira;

* Capital;

* Juros;

* Prazo;

* Taxa de juros;

* Capitalização e amortização;

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Cálculo de juros simples e compostos;

* Conceitos, fórmulas e aplicações;

* Receitas;

* Ganhos;

* Despesas;

* Perdas;

* Plano de Contas;

* Organizar registros contábeis.

Diversidade Cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho:

* Culturas;

* Diversidade cultural;

* Respeito;

* Aceitação; grupos humanos;

* Culturas juvenis;

* Juventudes;

* Decisão;

* Entrevista;

* Realidade local cultural e lazer (cultura; localismo universalismo, ver e olhar, folclore);

* Identidade; Relações humanas no trabalho;

* O trabalho visto como necessidade básica do homem;

* Valor do trabalho;

* Necessidade do Trabalho.

Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe:

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Hierarquia;
* Relações interpessoais no trabalho;
* Trabalho e Aprendizagem Profissional
* Administração do tempo;
* Trabalho: Publico x Privado;
* Trabalho em equipe;
* Pontualidade;
* Noções básicas de recursos humanos;
* Ética;
* Conciliação de estudo;
* Trabalho e vida familiar.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários:

* Licenças;
* Maternidade;
* Paternidade;
* Descanso remunerado;
* Férias;
* Décimo terceiro;
* PIS;
* FGTS;
* Auxílio doença;
* Contribuição previdenciária e aposentadoria;
* Lei da Aprendizagem;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Contrato de trabalho;

* Responsabilidade de empregadores e empregados.

Direitos Humanos – Orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política:

* Teoria dos direitos fundamentais (Individuais Sociais e Coletivos);

* A proteção dos direitos fundamentais;

* Declaração Universal dos Direitos Humanos;

* Papel dos Organismos Internacionais;

* A Constituição Federal;

* Estatuto da Criança e da Adolescência – ECA.

Educação Fiscal:

* Nota Fiscal;

* Arrecadação de impostos;

* Tributos.

Educação Financeira e para o Consumo:

* Princípios e Direitos Básicos do consumidor;

* Direito a Proteção contratual Direito à prevenção e reparo de danos; Código de Direito do Consumidor;

* Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor;

* Aumento de preço;

* Cobrança indevida;

* Importância de fase pré-contratual;

* Contrato de Adesão;

* Apresentação do Contrato;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

* Cláusulas em destaque; Empréstimo e financiamento;

* Cláusulas abusivas; O que o jovem deve fazer para administrar o salário durante o mês e Consumo consciente.

Saúde e segurança no trabalho:

* As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

* Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

* equipamentos de proteção individual e coletiva;

* Direitos e deveres de empregadores e de trabalhadores em relação à segurança e saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes de doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde ocupacional;

* Controle dos riscos ambientais;

* Ergonomia;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalhador.

Uso indevido de álcool:

* Adolescência e as drogas na atualidade;

* Drogas;

* Causas;

* Conseqüências;

* Identificação;

* Prevenção e formas de evitar o uso de álcool, tabaco e outras drogas;

* As drogas lícitas e ilícitas;

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Palestras.

Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero:

* Saúde sexual na adolescência;

* Reprodução;

* Contracepção;

* Direitos reprodutivos (Métodos anticonceptivos);

* Gravidez na adolescência;

* Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Segurança pública:

* O papel do Estado e da sociedade na política de segurança pública;

* Policia Federal, Civil, Militar e Comunitária;

* O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

* Corpo de Bombeiros;

* Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Preservação do equilíbrio ao meio ambiente:

* Desenvolvimento sustentável;

* Reciclagem;

* Desmatamento;

* Preservação das nascentes de água;

* Controle de resíduos de cozinha (óleo, gordura) e coleta seletiva;

* Mudanças Climáticas;

* O impacto do nosso estilo de vida no planeta;

* Produzir mais com menos;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

* Destino do papel;

* Papel reciclado;

* Sacolas plásticas;

* Oficina de Artes.

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; Trabalho em equipe:

* Orientação profissional;

* Novas profissões;

* Relações interpessoais;

* Elaboração de Currículo;

* Cadeia produtiva;

* Demandas do mercado de trabalho;

* Trabalhos Sazonais;

* Aprendizagem Profissional;

* O mercado de trabalho para a Juventude;

* Indicadores, Estatísticas, Rotatividade e Políticas;

* Tipos de Liderança;

* Comunicação;

* Ferramentas de Motivação;

* Criatividade;

* Cooperação, Respeito à Diversidade;

* Relações Interpessoais; Identificação de talentos.

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude:

* Trabalho;

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Emprego e Renda;

* Identificação de oportunidades econômicas;

* Organização de um negócio;

* Tipos de Trabalho;

* O que é Empreendedorismo;

* Formalização do Trabalho;

* Micro empreendedor Individual;

*Trabalho escravo e Trabalho infantil.

MÓDULO ESPECÍFICO

Organização de Empresas e Relações Humanas:

* Qualidades e responsabilidades do auxiliar de escritório;

* O que é uma empresa;

* Classificação das empresas;

* Estrutura das organizações;

* Relação humana no trabalho;

* Administração de tempo e conflito;

* A importância do trabalho em equipe.

Arquivos e Documentos Comerciais:

* Qual a importância do arquivo;

* Regras de classificação de arquivos;

* Tipos de cheques;

* Nota promissória/Recibo/Nota Fiscal;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

* Modelo de duplicatas;

* Correspondência e Serviço Postal.

Departamento de Recursos Humanos:

* Rotina de admissão;

* Recrutamento e seleção;

* Contrato de trabalho;

* Registro no livro de empregados;

* Exame médico.

Objetivo do Curso:

Oferecer conhecimentos metódicos que auxiliem os participantes a atuar de forma proativa nos processos do setor administrativos de empresas, desenvolvendo habilidades como capacidade de relacionamento e comunicação, preparar documentos e relatórios de forma adequada, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, flexibilidade, empatia, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos.

Complexidade progressiva do programa (teoria e prática):

O conteúdo programático do curso é elaborado em grau de complexidade progressiva, respeitando o percurso de conteúdo pré-fixado. Desta forma, as atividades teóricas e práticas respectivamente acontecerão na entidade formadora e empresas parceiras, sendo um complementar ao outro, assim como, respeitando o desenvolvimento psicossocial e físico dos participantes.

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

Atividades práticas na empresa:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Metodologia de avaliação, acompanhamento e certificação que será utilizada:

Regularmente a entidade acompanha os adolescentes em seus ambientes de aprendizagem, realizando avaliações e relatórios sobre o processo de aprendizagem e desempenho dos participantes, realiza dinâmicas, vivências e trabalhos em grupo como forma de avaliar os participantes durante o processo no Programa de Aprendizagem. Periodicamente para complementar sua avaliação a equipe técnica responsável também realiza acompanhamento escolar. Ao final do Programa, os adolescentes que atingem um percentual mínino de 75% de participação e freqüência em suas atividades, recebem um certificado do curso.

Tema: Atividades Extracurriculares

A - Objetivos Geral

- Saber que o outro também é dotado de características pessoais, ora diferentes ora semelhantes as nossas e saber respeitá-las.
- Desenvolver a inteligência emocional é tão importante quanto aprender novas tecnologias, pois as atividades profissionais giram em torno do trabalho em equipe, das relações profissionais, das relações com o cliente. Ninguém nasce com a inteligência emocional desenvolvida, esta depende de aprendizado e parte principalmente do autoconhecimento, que é a primeira habilidade requerida para o seu desenvolvimento.

Observação: Contamos com algumas parcerias para ministrarem palestras aos menores aprendizes: Secretaria Municipal de Saúde, Unifunec, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Clínica Salto para Vida, Corpo Bombeiros, ETEC (Jales), SAMU e CAPS.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

B - Objetivos Específico

- Entender que, como qualquer cidadão, precisamos cuidar de todos os aspectos de nossa saúde. Especialmente, defendê-la contra agentes agressores quando, para isto, basta um mínimo de informação aliada as atitudes de cuidado e de auto-respeito;
- Alertar sobre os malefícios do cigarro e do álcool para a saúde e o prejuízo social que acarretam;
- Enfatizar a prevenção às ISTs e suas devidas consequências;
- Acompanhar o desenvolvimento físico dos adolescentes atendidos e fornecer assistência aqueles que necessitam de correção postural.
- Entre outros...

VIII - AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA SOCIAL

- Levantamento sócio-econômico: com objetivo de conhecer a realidade que os adolescentes que freqüentam os cursos estão inseridos.
- Reunião com pais: objetivando uma maior integração da família com o C.R.A., além de averiguar se houve mudanças no comportamento dos adolescentes após começarem a freqüentar a entidade.
- Reuniões mensais com os adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho: com intuito de fortalecer o vínculo adolescente/entidade e saber como está o desenvolvimento e empenho dos mesmos no trabalho, nessas reuniões são abordados temas relacionados ao dia-a-dia no mercado de trabalho.
- Manter contato e reunião com os empregadores: com objetivo de fortalecer o vínculo entidade/empresas e sensibilizá-los para responsabilidade social.
- Acompanhar adolescentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA quando for necessário.
- Manter contato com diretores das escolas para viabilizar o contato educacional com os adolescentes e estabelecer vínculos e parcerias para uma melhor formação dos adolescentes aprendizes.

- Visitas às empresas conveniadas à entidade: visando fortalecer os vínculos com os empregadores.
- Realizar visitas domiciliar quando necessário.
- Fazer acompanhamento em caso de gestação.

IX - METODOLOGIA DE TRABALHO

Se a maior preocupação é com o adolescente e com a sua educação integral, a seleção das atividades deve cobrir o mais possível aspecto de necessidades desse adolescente. Assim sendo, as atividades responderão às preocupações com a sociabilidade, a estimulação, a sensibilidade, a cultura, a emotividade, as habilidades individuais, a passagem de conteúdos significativos, enfim, deverão responder à preocupações com o desenvolvimento do educando como um todo.

Sabemos da importância em se integrar os conteúdos/atividades num processo de escolarização formal. Essa importância permanece quando se planejam atividades educativas, ainda que de caráter menos formal ou a serem executadas informalmente. Qualquer que seja a faixa etária a ser trabalhada deve-se ter a preocupação com o aspecto da integração, de modo a garantir a unidade e a coerência das ações.

Sendo a proposta de trabalho direcionada aos adolescentes, a entidade tem um espaço "Aberto/Livre", para que os mesmos possam trocar experiências, preocupações, ideias e alegrias, com seus educadores. Toda metodologia empregada permitirá que os adolescentes sintam-se valorizados em salas de atividades, reuniões, encontros, entrevistas e visitas, deixando de ver as atividades propostas como obrigação e formalidade.

Diante disto, diversos assuntos serão tratados nas atividades a serem desenvolvidas, como: Higiene Pessoal, Drogas, Prevenção de Acidentes, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Tabagismo, Alcoolismo, Acuidade Visual, Sexualidade na Adolescência, Direitos e Deveres dos Cidadãos, Boas Maneiras/Comportamento, Meio Ambiente/Educação Ambiental, Auto Estima, Qualidade de Vida, Técnicas Comerciais/Contábeis, Educação para o Trânsito, Esporte, Cultura , Lazer e Turismo e outras especificas de interesse da adolescência.

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

X - FASE DE EXECUÇÃO:

O curso é desenvolvido de segunda à sexta-feira, com adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho. Se houver rescisão de contrato por parte da empresa, o adolescente deixará de frequentar a entidade.

A - Respectivas Cargas Horárias Teóricas e Práticas.

Os adolescentes irão realizar o curso teórico juntamente com a prática, devendo cumprir de acordo com a Lei do Aprendiz 8 horas diárias, sendo duas horas na instituição e seis horas na empresa. Estudando no período noturno.

B - Ações de Aprendizagem práticas a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços.

Antes de qualquer coisa o aluno aprende a elaborar o seu currículo de acordo com as normas de padrão para a sua apresentação no possível local de trabalho.

A entrevista e a importância da comunicação constituem outro importante fator para o início da sua atividade profissional. Juntamente com estes a ênfase nas relações interpessoais é indispensável.

Transcorrendo os vários níveis e tipos de atendimento o aluno tem a oportunidade de se capacitar e demonstrar suas habilidades, levando em consideração que o atendimento eficaz deve ser tido como competência básica para permanência no trabalho em geral.

Por último, temos o trabalho em equipe e liderança que orienta os adolescentes no intuito de agrupar todas as noções já vistas, respeitando as diferentes ideias que surgirem e entendendo que cada indivíduo traz consigo características negativas e positivas acerca de sua personalidade e que se deve ressaltar sempre aquilo que possa estar contribuindo diretamente para o objetivo da empresa.

Enfim, todos os demais conteúdos trabalhados estão indiretamente relacionados com a preparação básica inicial do adolescente.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XI - RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para Pagamento RH
Adriana Benito Claúdio	Superior Completo	Aux. Escritório	40 horas	CLT	Municipal
Alline Raquel Zanutin Rodrigues	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT	Municipal
Altair Rodrigues	Superior Completo	Enc. Administrativo	40 horas	CLT	Municipal
Áureo Gomes de Brito	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Beatriz do Nascimento Dias	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Laura Pascoalin Cavalini	Médio Cursando	Aprendiz	30 horas	CLT	Municipal
Fernanda Karla Ramos da Silva	Superior Cursando	Estagiária	30 horas	Estágio	Municipal
Gabriela Simões Furlan	Médio Cursando	Aprendiz	30 horas	CLT	Municipal
Joelma do Carmo Batista Santos	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Maria Elisa de Oliveira	Médio Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Pauline Ribeiro Trivelato	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal

XII – PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Recepção	01
Copa	01
Sala da Presidência	01
Sala de Reuniões	01
Sala da Secretaria	01

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Sala Pedagógica	01
Laboratório de Informática	01
Sala IEC-Informação, Educação, Comunicação	01
Sala da Assistente Social	01
Sala de Contratos	01
Espaço Teatral	01
Cozinha	01
Refeitório	02
Despensas	02
Lavanderia	01
Sala de Artes	01
Sala de Aula	03
Arquivo Morto	01
Almoxarifado	01
Quadra de Esporte	01
Banheiros	08
Recursos Materiais Permanentes	**Quantidade**
Aparelho de Blu-Ray	01
Ar condicionado	15
Armários	03
Arquivos	06
Cadeiras	200
Cadeiras Brancas	120
Climatizador	01
Computadores	22
Data show	01
Fogão	02
Freezer	02
Geladeira	02
Impressoras	04
Maquina de Lavar Roupa	01
Mesa Branca	30
Mesas de escritório	10
Notebook	01
Refrigerador	01
Smart Tv	01
Telefones	07
Televisores	02
Ventiladores	12

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XIII - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIO ASSINTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste	19.560,00
Recursos Próprios	0,00
TOTAL GERAL	19.560,00

XIV - PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Anual
Recursos Humanos Salários	19.560,00	19.560,00	0,00
Total Geral	19.560,00	19.560,00	0,00

XV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS CONCEDENTES

Recursos Humanos:

Nome	Formação	Cargo	Horas	Vinculo	Valor
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Assistente Social	06Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Aux. Escritório	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Enc. Administrativo	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
TOTAL					19.560,00

Administração Pública:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
9.780,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
9.780,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto á Prefeitura Municipal e Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o tesouro do Município de Santa Clara D' Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 10 de Novembro 2025.

Valcir Herrera Rodrigues
Presidente

Alline Raquel Zanutin Rodrigues
Cress/SP 43.238
Assistente Social

APROVADO PELO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

_____/_____/_____.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO SUL - CEP 15776-112 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

8º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 30.168,00 (trinta mil e cento e sessenta e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 05 de janeiro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Assinado de forma digital por JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=37780276000140, ou=presencial, cn=JOSE BASILIO DE FARIA:29737101898
Dados: 2026.01.07 13:17:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20997

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
Sany Claudia de Carvalho Corral
CPF 117.378.568-08
Presidente
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF 286 875 388-47

Arnaldo Poleto
CPF: 722.901.298-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Educação.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pelo Diretor Municipal de Educação, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Lei nº. 1.797/2025 de 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos ulteriores com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no Município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a renovar convênio e ulteriores termos aditivos, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Santa Fé do Sul, destinado ao atendimento de alunos residentes no Município e portadores de deficiência mental ou múltipla, nas áreas de Educação, Social e Saúde.

Artigo 2º - A contribuição mensal do Município à Apae de Santa Fé do Sul será de até R$ 122.460,48 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), para o exercício de 2026.

Parágrafo único - As importâncias previstas no artigo anterior serão revistas anualmente, mantidas a proporção efetiva do custo-aluno pelo número dos assistidos residentes no Município de Santa Clara D'Oeste e as condições efetivas das cláusulas econômicas do convênio à data do início de sua vigência da renovação ora autorizada.

Artigo 3º- O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, suplementadas se necessário através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS.

Data: 22 de dezembro de 2025

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.599/2019, de 03 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) O parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

David Marangão
Diretor de Divisão da Educação
CPF 350.418.298-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 22 de dezembro de 2025.

David Marangao
Diretor de Divisão da Educação

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul – SP - E-mail: aesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 27 de Outubro de 2.025.

Ofício n.º 110/2025

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar a alteração do Termo de Colaboração, abaixo elencado:

1- 7º Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração, no **Âmbito Educação**, firmado entre esta Prefeitura e a APAE de Santa Fé do Sul na data de 02 de janeiro de 2.025. Atendemos os seguintes assistidos:

N.	Nome	Área	Idade
1	Gabriela Costa Pelaio	Educação	13 anos
2	Vitória Giovana de Souza	Educação	16 anos

O valor per capta vigente é de **R$ 1.155,00** que atualizado passa a **R$ 1.257,00** (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais) que passa a vigorar a partir de **janeiro de 2.026**.

Estas alterações estavam previstas em função na necessidade de atualizações visto que está represada desde 2.023.

Informamos que o valor per capta mensal, no **Âmbito Educação**, foi estabelecido em R$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), portanto o Termo de Fomento deverá ser alterado para R$ 1.257,00 x 2 (assistidos) = R$ 2.514,00 (mês) x 12 meses = R$ 30.168,00, conforme segue o Plano de Trabalho em Anexo.

Certos de podermos contar com sua prestimosa atenção, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sany Claudia Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 560/2025
Data 29/10/2025
Tesoureiro

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Santa Clara D´Oeste-SP.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

ANO DE VIGÊNCIA 2.026

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação	*APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul*		
CNPJ:	45.137.296/0001		
Natureza Jurídica:	Associação Privada		
Endereço	Rua: Quatro, n.º 82, Centro		
CEP	15.775-000		
Cidade/Estado	Santa Fé do Sul-SP		
Banco: 001	**Agencia: 0666-1**	**Conta Bancária: 25.530-0**	
Telefone	17-3631-1847		
e-mail	apaesantafe@hotmail.com		
Responsável	Sany Claudia de Carvalho Corral		
RG : 21.370.949-1-SSP/SP	CPF: 117.378.568-08	Cargo: Presidente	

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, matriculados no ensino regular e que receberão assistência através do presente convênio.

O trabalho da entidade parceira junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, esta entidade parceira oferece somente atividades inerentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento dos educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla Associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue: Alunos do Ensino Fundamental, anos Iniciais, de 6 anos até 14 anos e 11 (onze) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DA SALA

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1,5m² (um virgula cinco metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe de acordo com lei específica.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

OBSERVAÇÕES

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Secretário Municipal de Educação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Prestar atendimento específico no âmbito da educação;
- Prestar atendimento específico, quando necessário no âmbito da saúde (terapias);
- Melhorar sua condição de vida pessoal e para a família.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) aprovar o quadro docente da APAE, responsável pela execução do objeto da parceria;

b) encaminhar à APAE os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede municipal os alunos da APAE, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

d) repassar à APAE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela APAE.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

II – da APAE:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento sócio-educacional aos educandos;

b) garantir a permanência em funcionamento de 01 (uma) sala específica para receber estes alunos, com numero máximo de vagas fixado em **02 alunos**, que poderão ser encaminhados por esta SECRETARIA, a partir de **Janeiro de 2.026.**

c) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

d) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite **02 alunos**;

f) assegurar às autoridades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO e da DIRETORIA DE ENSINO, o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na APAE;

g) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

h)apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, a entidade deverá encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DA PARCERIA

Nº	ITENS DE DESPESA	VALOR MENSAL (R$)
01	Despesas Administrativas (recursos humanos, contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13º salário), energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção em geral, serviços de terceiros e combustível).	**2.514,00**
TOTAL		**2.514,00**

Obs. É vedado o remanejamento de recursos entre as rubricas orçamentárias.

QUADRO DE DESEMBOLSO (PARCELAS IGUAIS):

PARCELA	MES	VALOR (R$)
01	JANEIRO	2.514,00
02	FEVEREIRO	2.514,00
03	MARÇO	2.514,00
04	ABRIL	2.514,00
05	MAIO	2.514,00
06	JUNHO	2.514,00
	PARCIAL	**15.084,00**

PARCELA	MES	VALOR (R$)
07	JULHO	2.514,00
08	AGOSTO	2.514,00
09	SETEMBRO	2.514,00
10	OUTUBRO	2.514,00
11	NOVEMBRO	2.514,00
12	DEZEMBRO	2.514,00
	PARCIAL	**15.084,00**

VALOR TOTAL DA PARCERIA	30.168,00

3

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**ATÉ MÁXIMO DE 02 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A ATÉ **02 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM 8-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE). NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

INDICAÇÃO DO GESTOR PELA PREFEITURA DE SANTA CLARA D'OESTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	
RG	
CPF	
Cargo	

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA NA ENTIDADE

Nome	SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL
RG	21.370.949-1-SSP-SP
CPF	117.378.568-08
Cargo	PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.026

Santa Fé do Sul, 27 de Outubro de 2.025

APAE de Santa Fé do Sul
Sany Claudia de Carvalho Corral
Presidente

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
Secretaria Municipal de Ensino

4